IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:



MISSÃO: Salvar vidas é nossa prioridade
VISÃO: Buscar o atendimento perfeito com sustentabilidade.
VALORES: Humildade, Simplicidade e Zelo

1- Identificação

1.1 Registro Geral	
Razão Social	Associação Franco Brasileira – Filial *
Nome Fantasia	Hospital Maicé
CNPJ	33.543.356/0020-93
CNES	2301830
Data de Fundação	21/02/1979
Cidade/Estado	Caçador SC
Telefone	(49) 35612811
Site	www.hospitalmaice.com.br
E-mail	direcao@hospitalmaice.com.br superintendente@hospitalmaice.com.br desenvolvimento@hospitalmaice.com.br

*** Mantenedora: Associação Franco Brasileira - CNPJ: 33.543.356/0001-20, com sede na Rua Alzira Brandão, 241, Bairro Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.550-035 (Diretoria, em anexo)**

1.2 – Diretoria do Hospital			
Cargo	Nome	RG/CRM	CPF
Diretora Geral	**Elizabeth de Fatima Lima [1]**	**RG 7.106736**	**542.143.009-04**
Vice-Diretora	Maria Aparecida Tavares	RG 1.772.855	455.014.166-04
Administrador/Superintendente	Sergio José Schmidtz Junior	CRA 12.340	030.813.649-73
Diretor Técnico	Dr. Daniel Rossano Correa	CRM 16338	653.642.600-20
Diretor Clínico	Dr. Guilherme Clivatti	CRM 18354	055.332.379-25
Contadora	Carla Fernanda Moraes Troczinski	CRC 044332	103.187.339-27

[1] Informações Complementares da Responsável Legal (por procuração): Endereço: Rua Colômbia, 31, Bairro reunidas – Caçador SC /CEP89.504-545; Nacionalidade: Brasileira; Estado Civil: Solteira; Profissão: Assistente Social.

ELIZABETH DE FATIMA LIMA:54214300904

Assinado de forma digital por ELIZABETH DE FATIMA LIMA:54214300904
Dados: 2025.07.22 10:25:51 -03'00'

ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA
Rua Alzira Brandão, 241 - Tijuca CEP 20550 - 035
Rio de Janeiro / RJ – Tel.: (021) 2569-3344
e-mail: marina.andrade@redesantosanjos.com.br

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ELETIVA

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 18 de dezembro de 2021, às catorze horas, na Betânia – Retiros – Pousada - Eventos – situada à Praça Júlio Corrêa e Castro, 10, na cidade de Vassouras, RJ. **2. CONVOCAÇÃO E QUORUM:** Cumpridos os requisitos estatutários vigentes. A assembleia foi realizada em segunda chamada. **3. MESA:** Presidente: Marina Andrade, RG 27.142.946-X, SSP/SP, brasileira, solteira, religiosa, residente e domiciliada na Rua Alzira Brandão, 241, Tijuca, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20550-035. Secretária: Emiliana da Silva Faria, RG MG-18.665.190, SSP-MG, brasileira, solteira, religiosa, residente e domiciliada na Rua Dezoito de Outubro, 115, Tijuca, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20530-035 **4. ORDEM DO DIA** (conforme edital de 14.08.2021). 4.1. Término do mandato da atual Diretoria; 4.2. Eleição da Nova Diretoria e nomeações da Secretária e da Tesoureira; 4.3. Nomeações das Representantes e Diretoras das Casas mantidas pela Associação Franco Brasileira; 4.4. Apresentação e Aprovação do Relatório Econômico Financeiro da Associação, referente ao último mandato, compreendendo o período de 1º de janeiro de 2015 a 30 de novembro de 2021; 4.5. Leitura do Parecer do Conselho Fiscal. 4.6. Assuntos de Ordem Geral. **5. DELIBERAÇÕES:** 5.1. Término do mandato da atual Diretoria – a Presidente esclareceu que um dos objetivos da realização da presente Assembleia é evitar qualquer descontinuidade na representação legal da Associação, tendo em vista o encerramento do mandato da atual Diretoria em 31.12.2021 e que os atos praticados pela nova Diretoria, a ser eleita nesta Assembleia, têm vigência a partir de 1º de janeiro de 2022. 5.2. Eleição da Nova Diretoria e nomeações da Secretária e da Tesoureira – A Diretoria foi eleita em votação secreta, ampla e sem chapas, com 100% de votos favoráveis. O mandato da Diretoria eleita tem as seguintes datas: início em 01.01.2022; término em 31.12.2027. Depois de realizadas as eleições e as nomeações, a Diretoria ficou assim constituída: **Diretora Presidente: Marina Andrade** brasileira, religiosa, solteira, professora, maior, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Alzira Brandão, 241, Tijuca – 20550-035, Identidade 27.142.946-X, SSP/SP, emitida em 27/12/90; CPF 151.274.408-57. **Diretora Vice-Presidente: Edinéia de Sousa Cruz,** brasileira, solteira, religiosa, professora, maior, Identidade MG-17.317.079, SSP/MG, emitida em 21/01/2008; CPF 070.619.347-43, residente à Rua Dezoito de Outubro, 95 - Tijuca - 20530-050 - Rio de Janeiro/RJ; **Diretora Tesoureira: Odete Maria Morandini,** brasileira, solteira, religiosa, contabilista, maior; Identidade 8.000.940-4, SSP/SP, expedida em 05/10/2010; CPF 449.653.387-15, residente à Rua Alzira Brandão, 241, Tijuca – 20550-035 - Rio de Janeiro/RJ; **Diretora Secretária: Emiliana da Silva Faria,** brasileira, solteira, professora, religiosa, maior; Identidade MG-18.665.190, SSP/MG, emitida em 03/10/2010; CPF 145.502.439 -72, residente e domiciliada à Rua Dezoito de Outubro, 115, Tijuca – 20530-035 - Rio de Janeiro/RJ. **Conselheiras: Elizabeth de Fatima Lima,** brasileira, solteira, religiosa assistente social, maior; Identidade M -7.106.736, SSP/MG, emitida em 12/12/1991; CPF 542.143.009-04, residente à Rua Colômbia, 31 - Bairro Reunidas, 89500-000 - Caçador/SC; **Maria Marcelia Faria dos Santos,** brasileira, solteira, religiosa, psicóloga e professora, maior; Identidade MG-11.233.555, SSP/MG, emitida em 02/04/97; CPF 125715748-50 – residente à Rua Dezoito de Julho, 210 – Bairro: Praça da Bandeira – 36660-000 – Além Paraíba/MG; **Maria Aparecida Tavares,** brasileira, solteira, religiosa, enfermeira, maior; Identidade 1.772.855, SSP/MG, emitida em 19/12/2017; CPF455.014.166-20 – residente à Rua Colômbia, 31 - Bairro Reunidas, 89500-000 - Caçador/SC; **Idanila Frozza,** brasileira, solteira, religiosa, professora, maior; Identidade 052.427.33-3, SSP/RJ, emitida em 24/01/1984 – residente à Avenida Garibaldi Caminhos, 170 – Bairro: Vitorino Braga, 36060-140 – Juiz de Fora-MG. 5.3. Nomeações das Representantes e Diretoras das Casas mantidas pela Associação Franco Brasileira - Feita a nomeação, a saber: **Colégio dos Santos Anjos** – Rio de Janeiro/RJ- Representante: Tarcila Zandonade - Diretora: Edinéia Sousa Cruz. **Colégio dos Santos Anjos** – Vassouras/RJ – Representante: Maria de Lourdes Ghetti - Diretora: Daniele de Souza Pereira Oliveira. **Colégio dos Santos Anjos** - Varginha/MG- **Representante: Maria Nailde Lise** - Diretora: Arlete Ribeiro Ramos Ribeiro. **Colégio dos Santos Anjos** – Além Paraíba/MG: Maria Marcelia Faria dos Santos – Representante e Cláudia Maria de Castro Amaral – Diretora; **Colégio dos Santos Anjos** – Juiz de Fora/MG: Representante: Idanila Frozza - Diretora: Cátia Maria Rodrigues da Silva. **Colégio dos Santos Anjos** – Caçador/SC: Representante: Ezilda Battisti - Diretora: Agnese Aparecida Filipini Chaves. **Betânia, – Retiros – Pousada – Eventos** - Vassouras/RJ: Representante e

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 17/01/2022
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

Celesc Distribuição S.A.

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELETRÔNICA

Av. Itamarati, nº 160 - Bloco A1, B1 e B2
Itacorubi CEP: 88.034-900 - Florianopolis/SC
CNPJ 08.336.783/0001-90

SEGUNDA VIA

Classificação / Modalidade Tarifária / Tipo de Fornecimento:
COMERCIAL - OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVI - A4 horo verde livre - TRIFÁSICO

Reservado ao Fisco

NOME: ASSOCIACAO FRANCO BRASILEIRA

UNIDADE CONSUMIDORA
25904184

CPF/CNPJ: 33.543.356/0020-93
ENDERECO: BOLIVIA 54 - REUNIDAS CDR

Cliente: 25904184
Etapa: 82
Grupo/Subgrupo Tensão: A/ A4

CEP: 89504-533 **CIDADE:** CACADOR SC

NOTA FISCAL Nº 066071196 SERIE: 001 DATA EMISSAO: 20/10/2025
Consulte Chave de Acesso em:
https://sat.sef.sc.gov.br/nf3e/consulta
Chave de Acesso:
4225.1008.3367.8300.0190.6600.1066.0711.9610.7824.7940
Protocolo de Autorização:3.422.500.039.517.475 - 20/10/2025 às 15:09:0

REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
09/2025	25/11/2025	R$ 29.174,30

Leitura Anterior	Leitura Atual	Dias	Origem da Leitura	Próxima Leitura
31/08/2025	30/09/2025	30	Lida	31/10/2025

Itens de Fatura	Unidade	Quantidade	Preço unitário com tributos (R$)	Valor (R$)	Base Cálculo COFINS/PIS (R$)	Alíquota COFINS (%)	Alíquota PIS (%)	PIS/ COFINS (R$)	Base Cálculo ICMS (R$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS (R$)	Tarifa Unitária (R$)
(04) Consumo Fora Ponta TUSD	KWH	109.256,497	0,149199	16.300,97	16.300,96	2,67	0,58	529,79	0,00	0,00	0,00	0,144350
(0A) Consumo Ponta TUSD	KWH	9.334,660	0,627775	5.860,07	5.860,07	2,67	0,58	190,45	0,00	0,00	0,00	0,607373
(0H) Energia ACL FP Substituição Tributá	KWH	109.256,497	0,301230	32.911,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,301230
(0I) Energia ACL P Substituição Tributár	KWH	9.334,660	0,483630	4.514,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,483630
(0T) Demanda	KW	264,380	9,358760	2.474,27	2.474,27	2,67	0,58	80,41	0,00	0,00	0,00	9,054642
(1Z) Dedução ACL FP Substituição Tributá	KWH	109.256,497	-0,301230	-32.911,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,301230
(20) Dedução ACL P Substituição Tributár	KWH	9.334,660	-0,483630	-4.514,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,483630
(2D) Diferença de Demanda Contratada	KW	271,120	9,358840	2.537,37	2.537,37	2,67	0,58	82,47	0,00	0,00	0,00	9,054642
(2F) Dif. Desc. Publicado CCEE - Consumo		0,000	0,000000	-33,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000000
(2G) Dif. Desc. Publicado CCEE - Demanda		0,000	0,000000	-35,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000000
(2Z) Benefício Tarif. Bruto		0,000	0,000000	2.469,01	2.469,01	2,67	0,58	80,24	0,00	0,00	0,00	0,000000
(2Z) Benefício Tarif. TUSD Bruto		0,000	0,000000	2.531,96	2.531,96	2,67	0,58	82,29	0,00	0,00	0,00	0,000000
(31) Benefício Tarif. Líquido		0,000	0,000000	-2.388,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000000
(32) Benefício Tarif. Líquido - Isento		0,000	0,000000	-2.449,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000000
(AA) Benefício Tarif. Bruto - Tusd		0,000	0,000000	4.457,85	4.457,84	2,67	0,58	144,89	0,00	0,00	0,00	0,000000
(AA) Benefício Tarif. Líquido - Tusd		0,000	0,000000	-4.312,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000000
SUBTOTAL				27.411,65								
(8H) Correção Monetária		0,000	0,000000	56,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000000
(AH) Juros 06/2025		0,000	0,000000	215,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000000

Legenda: (04) Consumo Fora Ponta TUSD | (0A) Consumo Ponta TUSD | (0H) Energia Elétrica ACL FP - Substituição Tributária | (0I) Energia Elétrica ACL P - Substituição Tributária | (0T) Demanda | (1Z) Dedução Energia Elétr ACL FP - Substit Tributária | (20) Dedução Energia Elétric ACL P - Substit Tributária | (2D) Diferença de Demanda Contratada | (2F) Diferença Desconto Publicado CCEE - Consumo | (2G) Diferença Desconto Publicado CCEE - Demanda | (2Z) Benefício Tarifário Bruto | (31) Benefício Tarifário

Grandezas	Leitura Anterior	Leitura Atual	Total Apurado
Consumo Fora Ponta	50.247,200	50.753,017	109.256,00
Consumo Ponta	4.680.737,00	4.723.953,00	9.334,660
Demanda Fora Ponta	310,00	305,00	264,00
Demanda Ponta	277,00	250,00	217,00
Demanda Reativa Fora Ponta	1.048,00	1.034,00	223,00
Demanda Reativa Ponta	870,00	795,00	172,00
Reativo Excedente Fora Ponta	1.677,00	1.677,00	0,00
Reativo Excedente Ponta	288,00	288,00	0,00

HISTÓRICO DE CONSUMO

	AGO/25	JUL/25	JUN/25	MAI/25	ABR/25	MAR/25	FEV/25	JAN/25	DEZ/24	NOV/24	OUT/24	SET/24
Consumo Fora Ponta	114.586,00	117.565,00	107.254,00	106.340,00	107.646,00	131.108,00	123.945,00	123.496,00	117.209,00	120.520,00	119.139,00	114.791,00
Consumo Ponta	9.510,00	10.098,00	8.300,00	8.563,00	9.212,00	10.566,00	11.399,00	11.432,00	9.135,00	9.630,00	11.192,00	10.038,00
Demanda Fora Ponta	268,00	269,00	267,00	263,00	306,00	364,00	345,00	324,00	314,00	327,00	327,00	333,00
Demanda Ponta	240,00	203,00	197,00	200,00	239,00	263,00	251,00	261,00	258,00	276,00	258,00	263,00
Demanda Reativa Fora Ponta	226,00	235,00	235,00	227,00	269,00	311,00	312,00	282,00	272,00	300,00	276,00	286,00
Demanda Reativa Ponta	188,00	175,00	165,00	160,00	202,00	216,00	229,00	229,00	202,00	220,00	211,00	219,00
Reativo Excedente Fora Ponta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reativo Excedente Ponta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Informações Técnicas	Valores
Número Medidor	42127997
Constante de Faturamento	0,216
Perdas Transformador (%)	0
Tensão Fornecimento (kV)	23,1

Bandeira Tarifária	Dias
Verde	30

Grandezas Contratadas	Montante
Demanda	536 KW

Demandas	Ponta (PT)	Fora Ponta (FP)
Medida	217KW	264KW
Faturada		535KW

Mensagens:

EM CASO DE PAGAMENTO EM ATRASO: Multa de 2% + Correção Monetária pelo IPCA (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior

Celesc Distribuição SA

Beneficiário: Celesc Distribuição SA - CNPJ 08336783/0001-90
Av. Itamarati, n 160 - Itacorubi - Florianópolis - SC CEP: 88.034-900
Agência / Código Cedente: 0348-4/0136136-8

BRADESCO 237-2

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA

23790.34800.90194.02333.034013.61360811276000291743 0

Pagador: ASSOCIACAO FRANCO BRASILEIRA
CPF/CNPJ: 33.543.356/0020-93
Endereço: BOLIVIA 54 - REUNIDAS CDR
CEP: 89504-533 Cidade: CACADOR SC

Código para Cadastro em Débito Automático: 25904184

Data Documento	Número Referência	Unidade Consumidora	Nosso Número	Referência	Vencimento	Total a Pagar (R$)
20/10/2025	202510-066071196	0025904184	19402333346	09/2025	25/11/2025	29.174,3

PAGUE COM PIX

ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA
Rua Alzira Brandão, 241 - Tijuca
20550-035 - Rio de Janeiro / RJ

Capítulo II - Da revogação do Estatuto Social vigente e das disposições contrárias e anteriores

Artigo 96 - O presente Estatuto Associativo revoga o Estatuto anterior, as disposições contrárias e entra em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06 de dezembro de 2023.

Rio de Janeiro (RJ), 06 de dezembro de 2023

Marina Andrade
Presidente - Marina Andrade

Emiliana da Silva Faria
Secretária - Emiliana da Silva Faria

Visto:

Anilzo Bertoldo Junior - OAB/MG 164.429

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro
CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
CNS-Matr. 093245-15473
1202312121401452 22/12/2023
Emol: 296,52 Tributo: 116,67 Reemb: 8,41 Reemb.: 5.93
Selo: EEMN54195 JTO
Consulte em www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo
Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado

Rodolfo P. de Moraes
Oficial

ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA
Rua Alzira Brandão, 241 - Tijuca
20550-035 - Rio de Janeiro / RJ

II - DO ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE: Cumpre rigorosamente o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e demais normas legais e/ou regulamentares em vigor e não emprega mão de obra infantil, ou de menor de 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, nem em locais e/ou serviços perigosos ou insalubres, e/ou em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno (entre 22h e 5h) e que, no seu melhor conhecimento e entendimento, não mantém acordo comercial ou de qualquer espécie com empresas que utilizam, exploram ou empregam trabalho infantil, ou de menor de 18 (dezoito) anos, sem observância dos ditames legais.

III - DO TRABALHO ESCRAVO, DEGRADANTE OU ANÁLOGO AO ESCRAVO: Não explora e não explorará qualquer forma de trabalho degradante ou análoga à condição de escravo, respeitando a Declaração Universal dos Direitos Humanos, assim como as Convenções nº 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, a Declaração de Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho da OIT e a Convenção Americana sobre Direitos Humanos.

IV - DA DISCRIMINAÇÃO: Não utiliza práticas de discriminação e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, em decorrência de sexo, orientação sexual, gênero, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, situação familiar ou qualquer outra condição.

V - DO AMBIENTE DE TRABALHO SEM RISCOS À INTEGRIDADE FÍSICA E DE SAÚDE: O seu ambiente de trabalho não coloca em risco a integridade física ou a saúde dos empregados, colocando em prática, constantemente, ações para reduzir acidentes e para melhorar as condições de trabalho de seus empregados. Garante que, no ambiente de trabalho, os empregados tenham acesso à água potável, banheiros limpos, em quantidade adequada, ventilação adequada, saídas de emergência, iluminação apropriada e condições de segurança.

VI - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO: Toma todas as medidas necessárias, de acordo com as melhores práticas comerciais, para impedir qualquer atividade fraudulenta e/ou de corrupção, por si, incluindo seus associados, administradores, conselheiros, diretores, empregados, estagiários, jovens aprendizes, voluntários e/ou por quaisquer de seus fornecedores, agentes, pessoas físicas e jurídicas contratadas e subcontratadas, com relação ao recebimento de quaisquer recursos, decorrentes de suas relações contratuais.

VII - DO NÃO RECEBIMENTO DE VANTAGEM INDEVIDA OU ILÍCITA: Não oferece, dá, nem concorda em dar e/ou se compromete a dar, a quem quer que seja, ou aceita, ou se compromete a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção, sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, garantindo que seus associados, administradores, conselheiros, diretores,

ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA
Rua Alzira Brandão, 241 - Tijuca
20550-035 - Rio de Janeiro / RJ

Congregação dos Santos Anjos, ou entidades públicas, conforme for decidido pela Assembleia Geral, respeitado o constante do presente **Estatuto Associativo.**

TÍTULO XVI - DA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL

Capítulo Único - Da Reforma do Estatuto Social

Artigo 84 - O Estatuto Associativo pode ser reformado, total ou parcialmente por sugestão da Diretoria Geral, inclusive no tocante à sua organização e administração, por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para tal finalidade, com voto de 2/3 (dois terços) das Associadas presentes, não podendo esta Assembleia Geral deliberar, em segunda convocação, com menos de 1/3 (um terço) das Associadas presentes.

TÍTULO XVII - DA NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS E NÃO DISTRIBUIÇÃO DE PARCELAS DO PATRIMÔNIO

Capítulo Único - Da Não Remuneração dos Cargos Estatutários

Artigo 85 - Os membros da Diretoria Geral e os membros do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) exercem suas funções e cargos, gratuitamente, sem qualquer tipo de remuneração, vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou pretexto, em razão das competências, funções ou atividades que lhes são atribuídas neste Estatuto Associativo.

Parágrafo único. A **ASSOCIAÇÃO** não distribui lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, bem como vantagens ou benefícios, sob qualquer forma ou pretexto, às suas Associadas, Conselheiras, instituidores ou benfeitores, aos membros da Diretoria Geral e do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF).

TÍTULO XVIII – DAS FILIAIS

Capítulo Único – Da Administração e Gestão das Filiais

Artigo 86 - As filiais, instituídas pela **ASSOCIAÇÃO**, nos termos do Artigo 6º do presente estatuto, serão dirigidas e administradas por uma Diretoria Local.

§ 1° - A Diretoria Local, se for composta por Associadas, elas serão nomeadas e se não forem por Associadas, serão contratadas.

§ 2° - A atuação da Diretoria Local será definida por procuração específica da Presidente, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive especiais, de transigir, confessar, desistir, firmar compromissos, prestar declarações, receber, dar quitações. As filiais constituídas e

ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA
Rua Alzira Brandão, 241 - Tijuca
20550-035 - Rio de Janeiro / RJ

institucionais.

Artigo 72 - As Gratuidades, seja na prestação de serviços em suas áreas de atuação ou na utilização de bens móveis e imóveis, são concedidas pela **ASSOCIAÇÃO,** por decisão da Diretoria Geral e de acordo com sua capacidade financeira, mediante critérios de aferição da necessidade socioeconômica e financeira de seus usuários, bem como por outros critérios, que sejam indispensáveis ao atendimento de suas finalidades institucionais.

Artigo 73 - A **ASSOCIAÇÃO** deve manter organizado o gerenciamento das Gratuidades concedidas, sendo estes benefícios filantrópicos, devidamente controlados.

Parágrafo único. O gerenciamento das Gratuidades a serem concedidas pela **ASSOCIAÇÃO** pode ser acompanhado e assessorado por Assistente Social e por outros profissionais qualificados.

TÍTULO XIV - DA CONTABILIDADE E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Capítulo I - Da Escrituração Contábil

Artigo 74 - A **ASSOCIAÇÃO** mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em livros revestidos de todas as formalidades legais, que asseguram a sua exatidão, em conformidade com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, com as Normas Brasileiras de Contabilidade e as exigências específicas de direito.

Capítulo II - Do Balanço Patrimonial e Das Demais Demonstrações Contábeis

Artigo 75 - Anualmente, em 31 de dezembro, é levantado e encerrado o Balanço Patrimonial, acompanhado das demais Demonstrações Contábeis exigidas em lei.

Artigo 76 - A Diretoria Geral deve submeter ao Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.) e à Assembleia Geral, após Parecer do Auditor Independente, se auditadas, as seguintes peças contábeis: I - Balanço Patrimonial; II - Demonstração do Superávit ou Déficit do Exercício; III - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; IV Demonstração dos Fluxos de Caixa; V - Notas Explicativas ou outras que vierem a substitui-las, em conformidade com a legislação vigente.

Capítulo III - Do Registro do Superávit ou Déficit

Artigo 77 - O valor do "superávit" ou "déficit" do exercício deve ser registrado na conta "Superávit do Exercício" ou "Déficit do Exercício", até a sua aprovação pela Assembleia Geral, devendo, logo após, ser transferido para a conta "Patrimônio Social".

ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA
Rua Alzira Brandão, 241 - Tijuca
20550-035 - Rio de Janeiro / RJ

Voluntários que lhe prestem serviços.

Capítulo III - Do Registro Contábil e Histórico do Serviço Voluntário

Artigo 61 - O trabalho voluntário, realizado através de serviços prestados por Voluntários, em favor dos usuários dos serviços, programas e projetos da **ASSOCIAÇÃO**, é apropriado, contabilmente, para fins de gratuidade e consta do Relatório de Atividades e/ou Balanço Social.

TÍTULO XI - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Capítulo Único - Do Patrimônio Social

Artigo 62 - O patrimônio social da **ASSOCIAÇÃO** é constituído por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade e por todos aqueles que vier a adquirir, assim como por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir.

Parágrafo único. O patrimônio social da **ASSOCIAÇÃO** não se constitui em patrimônio de indivíduo ou de associação, ou entidade sem caráter beneficente, de assistência social.

TÍTULO XII - DOS RECURSOS ECONÔMICO-FINANCEIROS E DA APLICAÇÃO DE SEU RESULTADO POSITIVO

Capítulo I - Dos Recursos Econômico-Financeiros

Artigo 63 - Os recursos econômico-financeiros da **ASSOCIAÇÃO** são provenientes de:
I - receitas de suas atividades beneficentes e culturais;
II - rendimentos ou rendas de seus bens, direitos e serviços;
III - receitas decorrentes de Convênios, Contratos e Termos Beneficentes, Filantrópicos e de Parcerias;
IV - auxílios e Subvenções dos Poderes Públicos;
V - donativos de Pessoas Físicas;
VI - donativos de Pessoas Jurídicas;
VII - receitas decorrentes de atividade-meio;
VIII - receitas decorrentes de aluguéis de bens móveis ou imóveis;
IX - receitas decorrentes de resultados de aplicações financeiras;
X - eventuais receitas, rendas ou rendimentos;
XI - recursos das Associadas, previsto no Direito Próprio.

Capítulo II - Da Aplicação dos Recursos Econômico-Financeiros

Artigo 64 - A totalidade dos recursos econômico-financeiros, previstos no artigo 63, é integralmente, aplicada na consecução de suas finalidades institucionais, dentro do Território Nacional.

ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA
Rua Alzira Brandão, 241 - Tijuca
20550-035 - Rio de Janeiro / RJ

Capítulo III - Da Perda da Condição de Associada

Artigo 48 - Perde a condição de associada, aquela que deixar ou abandonar a Vida Religiosa Consagrada ou dela for excluída, por desrespeitar as normas de Direito Canônico, de Direito Próprio ou ainda, por praticar atos contrários à ética e à moral cristã da Igreja Católica Apostólica Romana.

Capítulo IV - Do Procedimento Administrativo para Exclusão de Associada

Artigo 49 - A exclusão da associada do quadro associativo se dá por meio de procedimento administrativo e por decisão da Diretoria Geral, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único - Observadas as normas contidas neste Estatuto, no Direito Canônico e no Direito Próprio.

Capítulo V - Da Demissão e Exclusão de Associada

Artigo 50 - A associada não tem direito, no caso de pedido de demissão e/ou de exclusão do quadro associativo, por qualquer que seja o motivo, a qualquer indenização e/ou compensação pelos serviços prestados à **ASSOCIAÇÃO**.

Capítulo VI - Do Afastamento de Associada

Artigo 51 - A associada que assim desejar e por justo motivo, poderá pedir afastamento, mediante requerimento escrito direcionado à Diretoria Geral.

Capítulo VII - Dos Direitos das Associadas

Artigo 52 - É direito da associada:
I - participar das atividades da **ASSOCIAÇÃO**;
II - participar da Assembleia Geral, com direito a voz e voto;
III - ser eleita para participar da Diretoria Geral e do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF), desde que sua Profissão Religiosa seja Perpétua, conforme artigo 29, §§ 1° e 3º;
IV - apresentar propostas, serviços, programas e projetos de ação, para a **ASSOCIAÇÃO**;
V - licenciar-se para tratar de interesses pessoais ou comunitários;
VI - ser assistida em suas necessidades básicas, como direito fundamental da pessoa humana.

Parágrafo único. As religiosas licenciadas e/ou interditadas judicialmente não possuem direito de votar, tampouco serem votadas.

Artigo 53 - A associada não adquire direito algum sobre os bens e direitos da **ASSOCIAÇÃO**, a título algum, ou sob qualquer pretexto.

ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA
Rua Alzira Brandão, 241 - Tijuca
20550-035 - Rio de Janeiro / RJ

§ 2° - As Atas das reuniões de Diretoria serão assinadas por todos os membros participantes, sejam as mesmas realizadas na forma presencial ou virtual, sendo que, quando a reunião ocorrer de forma virtual, a assinatura se dará de forma eletrônica, nos termos do quanto prevê o próprio sistema de acesso.

Capítulo VI - DO AVAL OU FIANÇA

Artigo 39 - É expressamente vedado aos membros da Diretoria Geral, prestar aval ou fiança, em nome da **ASSOCIAÇÃO**, a favor de terceiros.

TÍTULO VIII - DO CONSELHO PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS E FISCAIS (CAEF)

Capítulo I - Do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF)

Artigo 40 - O Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) é constituído, no mínimo por 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral.

Capítulo II - Do Mandato do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF)

Artigo 41 - O mandato dos membros do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) é de 6 (seis) anos, podendo ser reconduzido.

Parágrafo único. Em caso de vacância ou ausência injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) reuniões alternadas, ocorrerá nova Assembleia, a qual deverá ser convocada em caráter de urgência e dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, para eleição de novos membros, que deverão assumir os cargos.

Capítulo III - Da Presidência do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF)

Artigo 42 - As reuniões do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) são presididas por uma de suas Conselheiras, eleita entre seus pares.

Parágrafo único. O Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) se reúne, ordinariamente, a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que convocado.

Capítulo IV - Das Reuniões do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF)

Artigo 43 - O Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) se reúne sempre que convocado pela sua Presidente do Conselho ou pela Presidente e/ou pela Vice-Presidente, quando no exercício da Presidência.

Parágrafo único. As atas devem ser conservadas em arquivo, em ordem cronológica e podem ser periodicamente, agrupadas e encadernadas, constituindo-se um Livro de Atas.

ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA
Rua Alzira Brandão, 241 - Tijuca
20550-035 - Rio de Janeiro / RJ

Artigo 31 - A Diretoria Geral exerce seu mandato até a posse da nova Diretoria, mesmo que vencido o período de seu mandato, não podendo tal prorrogação, exceder a 90 (noventa) dias.

Capítulo III - Da Competência da Diretoria Geral

Artigo 32 - Compete à Diretoria Geral:
I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Associativo;
II - dirigir e administrar a **ASSOCIAÇÃO;**
III - admitir e demitir Associadas, observadas as normas contidas neste Estatuto e no Direito Próprio;
IV - abrir e fechar Filiais, Departamentos e Núcleos de Atividades;
V - ratificar a nomeação e destituição dos dirigentes de Filiais;
VI - atribuir a competência dos dirigentes de Filiais, Departamentos e Núcleos de Atividades;
VII - aprovar Diretórios, Regimentos, Regulamentos e Normas Internas;
VIII - contratar equipe profissional de apoio às operações da **ASSOCIAÇÃO**;
IX - elaborar o relatório anual de atividades, as demonstrações financeiras e o balanço patrimonial da **ASSOCIAÇÃO**, relativos ao exercício anterior;
X - comprar, vender, locar, alienar, hipotecar, gravar, doar, ceder ou receber em comodato, bens imóveis;
XI - aprovar a assinatura de empréstimos financeiros e financiamentos;
XII - deliberar sobre assuntos de interesse social.

Capítulo IV - Da Competência Específica dos Membros da Diretoria

Artigo 33 - Compete à Presidente:
I - administrar a **ASSOCIAÇÃO** nos termos deste Estatuto Associativo;
II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Associativo;
III - convocar e presidir a Assembleia Geral, as reuniões da Diretoria Geral e do Conselho, para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF);
IV - nomear e destituir as pessoas indicadas à administração das filiais;
V - representar a **ASSOCIAÇÃO,** ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares e, em geral, nas suas relações com terceiros;
VI - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, solicitar saldos e extratos, autorizar débitos, solicitar e retirar cartão de débito e crédito, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, emitir cheques, solicitar e retirar talões, contratar convênios e serviços bancários, efetuar e resgatar aplicações financeiras e investimentos, fazer transações online e utilizar-se dos meios eletrônicos, necessários para todas as movimentações bancárias da **ASSOCIAÇÃO**, em conjunto e/ou separadamente da Tesoureira;
VII - constituir procuradores e advogados, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive especiais, de transigir, confessar, desistir, firmar compromissos, prestar declarações, receber, dar quitações e substabelecer.

Artigo 34 - Compete à Vice-Presidente:
I - substituir a Presidente em suas ausências ou impedimentos;
II - auxiliar a Presidente no desempenho de suas funções.

ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA
Rua Alzira Brandão, 241 - Tijuca
20550-035 - Rio de Janeiro / RJ

assistência social e de solidariedade social, no atendimento de seus objetivos, inclusive seus investimentos patrimoniais, suas despesas, suas receitas, seus ingressos, seus desembolsos e suas gratuidades.

Capítulo II - Da Atividade-Meio

Artigo 10 - A **ASSOCIAÇÃO** pode, de acordo com suas necessidades, criar, manter e desenvolver atividades-meio, como instrumento de captação de recursos e de suporte financeiro e de sustentabilidade, para o atendimento de seus objetivos institucionais.

Capítulo III - Da não Discriminação de Pessoas em suas Atividades

Artigo 11 - No exercício de suas finalidades institucionais e de acordo com o princípio da universalidade dos atendimentos, a **ASSOCIAÇÃO** presta serviços de forma continuada, permanente e planejada e não faz discriminação de raça, sexo, orientação sexual, gênero, nacionalidade, idade, cor, credo religioso, político, condição econômica e de outras modalidades.

TÍTULO III - DOS CONTRATOS, CONVÊNIOS, PARCERIAS, FOMENTO E COOPERAÇÃO

Capítulo Único - Dos Contratos, Convênios, Parcerias, Fomento e Cooperação ao Atendimento de suas Finalidades Institucionais

Artigo 12 - Dentro de suas possibilidades e especialidades, a **ASSOCIAÇÃO** pode firmar contratos, convênios, parcerias, termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, congêneres ou afins, para o melhor desenvolvimento de suas finalidades institucionais.

Artigo 13 - A **ASSOCIAÇÃO** pode, ainda, no atendimento às suas finalidades institucionais, congregar, orientar, assessorar e dirigir instituições que visem a saúde, a assistência social, a educação, o esporte, o lazer, a pastoral e a cultura.

Artigo 14 - Todos os objetivos institucionais da **ASSOCIAÇÃO,** constantes do presente **Estatuto Associativo** são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

TÍTULO IV - DA POSSIBILIDADE DE REESTRUTURAÇÃO JURÍDICO SOCIETÁRIA

Capítulo Único - Da Transformação, Da Cisão / Desmembramento, Da Incorporação e Da Fusão

Artigo 15 - A **ASSOCIAÇÃO**, objetivando melhor condição administrativa e no atendimento às suas finalidades institucionais, pode proceder à transformação, cisão/desmembramento, incorporação e fusão, na forma da lei.

ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA
Rua Alzira Brandão, 241 - Tijuca
20550-035 - Rio de Janeiro / RJ

última convocação, meia hora após, com a presença de 1/5 (um quinto) do número de Associadas e com votos da maioria das presentes.

§ 1° - As Assembleias Gerais poderão ocorrer, presencialmente, ou à distância (de forma virtual), conforme definido nos correspondentes Editais, dos quais, particularmente, na segunda hipótese, deverão constar todas as instruções sobre os meios e os procedimentos, que as Associadas deverão utilizar, para assegurar o acesso eletrônico às Assembleias e a efetiva participação nas mesmas, inclusive quanto ao registro da votação das Associadas com tal direito e à inserção da assinatura eletrônica, de todas as Associadas presentes.

§ 2° - As Atas das Assembleias Gerais serão assinadas por todas as participantes, sejam as mesmas realizadas na forma presencial ou virtual, sendo que, quando a assembleia ocorrer de forma virtual, a assinatura se dará de forma eletrônica, nos termos do quanto prevê o próprio sistema de acesso.

Artigo 25 - A Assembleia Geral é, obrigatoriamente, convocada pela Presidente, quando requerida por 1/5 (um quinto) do número de Associadas ou pela maioria dos membros da Diretoria Geral, ou ainda, pela maioria dos membros do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF).

Capítulo IV - Do Voto de desempate na Assembleia Geral

Artigo 26 - Fica assegurado à Presidente e, em sua ausência ou impedimento, à Vice-Presidente, o voto de desempate na Assembleia Geral, também designado por voto de qualidade.

Capítulo V - Das Atas das Assembleias Gerais

Artigo 27 - A ata da Assembleia Geral é aprovada ao término da reunião, ou na reunião seguinte e assinada pela Presidente e pela Secretária, ou por Secretária *"ad hoc"*.

Parágrafo único. As atas devem ser levadas a registro no Cartório competente, sempre que necessário e conservadas em arquivo, em ordem cronológica, podendo ser, periodicamente, agrupadas e encadernadas, constituindo-se um Livro de Atas.

Capítulo VI - Da Competência da Assembleia Geral

Artigo 28 - Compete à Assembleia Geral:
I - cumprir o Estatuto Associativo;
II - eleger e empossar os membros da Diretoria Geral e do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF);
III - destituir os membros da Diretoria Geral e do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF);
IV - reformar total ou parcialmente, o Estatuto Associativo;
V - deliberar sobre: comprar, vender, locar, alienar, hipotecar, gravar, doar, ceder ou receber em comodato, bens imóveis;

ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA
Rua Alzira Brandão, 241 - Tijuca
20550-035 - Rio de Janeiro / RJ

Artigo 2° - A **ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA,** também identificada pela sigla "**AFB**", doravante neste Estatuto Associativo é designada, simplesmente, por "**ASSOCIAÇÃO**".

Capítulo II - Das Finalidades Institucionais

Artigo 3° - A **ASSOCIAÇÃO** tem por finalidade primordial, a educação, promovendo as pessoas, através do ensino, da cultura, da saúde e da assistência social, como instrumento de defesa e proteção da infância, da adolescência, da juventude, de adultos e idosos, em consonância com a legislação vigente.

Artigo 4° - Na observância ao princípio da universalidade e no atendimento de suas finalidades institucionais, a **ASSOCIAÇÃO** envida esforços, dentro de suas especialidades e possibilidades para:

I - oferecer e desenvolver a educação de crianças, adolescentes, jovens e adultos;
II - oferecer e desenvolver a educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior;
III - oferecer e desenvolver ensino técnico profissional e profissionalizante;
IV - promover cursos, palestras, congressos, seminários, simpósios e conferências;
V - incentivar atividades de cultura, realizar a edição de obras intelectuais e estímulo ao conhecimento dos bens e valores culturais;
VI - contribuir para o aprimoramento da cultura brasileira, onde mantiver suas atividades educacionais e assistenciais;
VII - promover ações de promoção e proteção às crianças, aos adolescentes, aos jovens, aos adultos e idosos, em situação de vulnerabilidade pessoal e/ou social;
VIII - promover ações de proteção e promoção da família;
IX - promover ações beneficentes, filantrópicas, no atendimento de seus usuários e destinatários, na promoção da coletividade, do bem comum e do interesse social;
X - prestar serviços e promover ações que possibilitem o acesso universal e igualitário à promoção, proteção, recuperação e manutenção da saúde, em conformidade com a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS);
XI - prestar serviços médico-hospitalares e de assistência à saúde, em todos os seus níveis, promovendo ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;
XII - apoiar instituições beneficentes, com objetivos congêneres ou afins, através de parcerias, convênios, contratos, promovendo atividades conjuntas e mantendo intercâmbios de saúde, educacionais, culturais, assistenciais, beneficentes e informativos;
XIII - assegurar o princípio de solidariedade humana e social, através do respeito à dignidade humana, inspirado nos princípios cristãos, cívicos e democráticos;
XIV - oferecer e desenvolver a educação religiosa, moral e cívica, para o exercício da cidadania e para a inclusão social.

§ 1° - A **ASSOCIAÇÃO**, no atendimento de suas finalidades institucionais, pode criar e manter qualquer modalidade de assistência social, que venha a atender os destinatários de seus serviços.

§ 2° - A **ASSOCIAÇÃO** pode utilizar-se de todos os meios necessários de comunicação, ao atendimento de suas finalidades institucionais.

ANEXO I

(Dados Cadastrais)

1. **DADOS DA INSTITUIÇÃO**
Nome da Instituição: Associação Franco Brasileira Hospital Maicé
CNPJ: 33.543.356/0020-93
Endereço: Rua: Bolívia,54
Bairro: Reunidas
Cidade: Caçador
Telefone: (49) 3561-2811
Endereço Eletrônico: (E-mail): direcao@hospitalmaice.com.br
Nome do Presidente: Marina Andrade
CPF: 151.274.408-57
C.I/Órgão Expedidor: SSP/SP
Representante Legal – Elizabeth de Fátima Lima CPF- 542.143.009-04
1.1 HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO
Data da Fundação: 21/02/1979
Sede: Própria (x) Alugada () Disponibilizada ()
Objetivo Estatutário da Instituição: Área da saúde
Data da Eleição da Atual Diretoria: 18/12/2021
Tempo de Mandato: até 31/12/2027
1.2 INFRA-ESTRUTURA DA INSTITUIÇÃO
Possui carro: Sim (x) Não () Quantidade: 03
Próprio (x) Alugado () Cedido ()
Possui Bens Imóveis : Sim (x) Não ()
Descrição: Cópias anexa
Adquiridos com:
Rec. Próprios (x) Re. Convênios () Doação ()

03 – DO PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos ITS-MC possuem garantia de 12 (doze) meses, abrangendo peças e mão de obra, a partir da data de emissão da nota de venda. Esta garantia está sujeita à seguinte condição: os equipamentos e seus acessórios não devem apresentar sinais de mau uso ou quebra após análise técnica realizada pela equipe ITS-MC.
Durante o período de garantia, caso seja identificado qualquer problema que não esteja relacionado ao mau uso ou quebra dos equipamentos e acessórios, a ITS-MC se compromete a realizar os reparos necessários, sem custos adicionais para o cliente. É importante ressaltar que a análise técnica poderá ser conduzida através da solicitação de fotos e registros dos itens em questão.
Esta garantia não se aplica a danos resultantes de uso inadequado, negligência, acidentes, modificações não autorizadas, desastres naturais ou qualquer outra circunstância fora do controle da ITS-MC.
A ITS-MC disponibilizará peças para reposição por até 7 (sete) anos a contar da data de emissão da nota fiscal de venda.

04 – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS

A sistemática para atendimento de assistência técnica durante o período de garantia se dá por meio da abertura de chamado junto à empresa ITS-MC. A coleta será por conta da ITS-MC, que realizará a assistência corretiva ou preventiva em suas instalações, e retornará o mesmo em um prazo máximo de até 10 (dez) dias à contar do recebimento do equipamento em sua sede.
A assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva incluindo peças sem ônus à contratante (desde que não configurem mau uso e/ou queda dos equipamentos e seus acessórios) dos equipamentos ofertados será realizada por:

ITS MATERIAL CIRURGICO LTDA / CNPJ/MF nº 00.581.295/0001-37
Rua Dr. João Daniel Hillebrand, 837 – Novo Hamburgo/RS – CEP 93415-520

Responsável Técnico: Carlos Eduardo Bruxel
Título: Engenheiro Mecânico / CREA/RS nº RS246333
Telefone p/ Contato: (51) 3066-0200

05 – DO PRAZO DE PAGAMENTO

À vista – antecipado.

06 – FORMA DE PAGAMENTO

Depósito bancário: Banco do Brasil (001) Ag. 0314-x CC 14826-1

Ou

PIX: Banco Inter – Chave CNPJ: 00.581.295/0001-37

07 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta possui validade de 30 (trinta) dias à contar da data de sua apresentação.

Novo Hamburgo (RS), 30 de Outubro de 2025.

Isi Enoki de Oliveira
Analista de Licitação
ITS-MC 00.581.295/0001-37

Rua Dr. João Daniel Hillebrand, 837
93415.520 - Novo Hamburgo - RS - BR
Fone / Fax: 0055 51 3066.0200
www.its-mc.com

Emenda Orçamento nº:	10101
Tipo de Emenda:	INDIVIDUAL

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:	SIM	NÃO	N. A
1. Preenchimento do formulário Dados Cadastrais;	X		
2. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;	X		
3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;	X		
4. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;			
5. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da emenda;	X		
6. Nome, telefone, e-mail de contato	X		

As emendas somente deixarão de ser executadas até o término do exercício em casos de impedimento de ordem técnica, nos casos de:

DESCRIÇÃO DO IMPEDIMENTO:	SIM	NÃO
1. Incompatibilidade do objeto proposto com o órgão, programa ou ação orçamentária;		X
2. incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão do projeto, atividade ou etapa no exercício;		X
3. ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;		X
4. não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;		X
5. não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta lei;		X
6. não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;		X
7. desistência da proposta pelo proponente;		X
8. em caso de não indicação de 50% (cinquenta por cento) em ASPS em caso de emenda individual;		X
9. em caso de a emenda não prever valor razoável para sua execução no exercício;		X



PROPOSTA CAMA CENTURIS PRO MAICE

#20251029-170709711

Emitido
29 De Outubro De 2025

Expira Em
27 De Janeiro De 2026

CONTRATADA

Razão Social: MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES S/A
CNPJ: 04078043000221
Endereço: RUA ALVARO BERALDI , 461 - GALPAO 23
Bairro: CARVALHO
Município: ITAJAÍ
Estado: SC
CEP: 88307740

CONTRATANTE

335433560002093 ASSOCIACAO FRANCO BRASILEIRA
R BOLIVIA 54
89504533 Caçador
SC

Karina.Polo@Hospitalmaice.Com.Br

Conforme solicitado, passamos a transmitir-lhes a seguinte proposta de fornecimento, condições de venda e pagamento para:

1. **OBJETOS DESTA PROPOSTA:** Fornecimento do(s) seguinte(s) equipamento(s) por modalidade de **Revenda**:

Código	Produto	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
HR-P8005	1. (HR-P8005) MACA DE PROCEDIMENTO HILL ROM - TRANSPORT	Hill-Rom	4	R$ 30.411,49	R$ 121.645,96

ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA
Rua Alzira Brandão, 241 - Tijuca
20550-035 - Rio de Janeiro / RJ

"ESTATUTO ASSOCIATIVO"

"PROÊMIO"

I - A ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA é organizada e constituída pelas Religiosas Professas de votos perpétuos e votos temporários, pertencentes à CONGREGAÇÃO DOS SANTOS ANJOS - foi fundada no Brasil, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, no dia 22 de maio de 1893, por um grupo de religiosas advindas de Mâcon, na França;

II - A ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA reconhece sua condição de Entidade da Igreja Católica Apostólica Romana, consoante ao Acordo firmado entre a República Federativa do Brasil e a Santa Sé, em dia 13 de novembro de 2008, na Cidade do Vaticano e devidamente aprovado pelo Congresso Nacional e regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.107, de 11 de fevereiro de 2010 e ainda, de conformidade com as normas de Direito Constitucional, Direito Canônico, Direito Civil, Direito Tributário e demais Normas de Direito, inclusive quanto ao Decreto nº 119-A de 07 de janeiro de 1.890;

III – A ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA possui seu Estatuto primitivo, devidamente registrado no Registro Especial de Títulos e Documentos em 07 de fevereiro de 1911. Também possui registro de suas reformas estatutárias no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, sob o número de matrícula 15.473;

IV – A ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA é portadora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social;

V – A ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA é reconhecida como de Utilidade Pública Estadual, pelo Processo nº E-06/60.148/1985;

VI - A ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA é reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, pela Lei nº 6.032, de 9 de dezembros de 2015.

TÍTULO I - DA PESSOA JURÍDICA

CAPÍTULO I - Da Denominação, do Caráter, das Finalidades Institucionais, da Não Discriminação, da Sede, do Foro e da Duração

Artigo 1° - A **ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA,** também identificada pela sigla "**AFB**", é uma Associação Civil, de direito privado, de **caráter assistencial** e **beneficente,** com atividades nas áreas da educação, da cultura, da saúde e da assistência social, sem **fins econômicos** e **lucrativos,** inscrita no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)** sob o **nº 33.543.356/0001-20**.

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 22/12/2023
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

Lido

À
ASSOCIACAO FRANCO BRASILEIRA - HOSPITAL MAICE
CNPJ: 33.543.356/0020-93
Rua Bolivia, 54, Reunidas, Caçador, SC, CEP 89500-001

A/C Thiago / Karina - Compras

PROPOSTA COMERCIAL
- EMENDA 2026 -

PROPONENTE

ITS MATERIAL CIRURGICO LTDA.
Rua Dr. João Daniel Hillebrand, 837 – Novo Hamburgo/RS – CEP 93415-520
Fone: (51) 3066-0200 c/ Srta. Isi Enoki de Oliveira
E-MAIL: licitacao@its-mc.com
CNPJ/MF nº 00.581.295/0001-37
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 59440
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 086/0314278
RESPONSÁVEL LEGAL: TASSILO SCHMIEDT
CFP: 563.814.250-91

01 – DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS E PREÇO DO EQUIPAMENTO OFERTADO

ITS MATERIAL CIRURGICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.581.295/0001-37, com sede na Rua Dr. João Daniel Hillebrand, nº. 837, Bairro Rondônia, cidade de Novo Hamburgo/RS, CEP.: 93415-520, **APRESENTA** a seguinte proposta:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA OFERTADA PELA ITS-MC	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONJUNTO 17-040 ITS-MC ION DRIVE MOTOR MULTIFUNCIONAL ELETRÔNICO, PARA CORTES E PERFURAÇÕES ÓSSEAS, ALIMENTADO POR BATERIA LI-ION, AUTOCLAVÁVEL, CANULADO DE 4,1 MM, COM UM GATILHO COM O SELETOR A FUNÇÃO DO GATILHO PODE SER: VERSO; SEGURANÇA; REVERSO. O ACIONAMENTO DO GATILHO DE ACELERAÇÃO É PROGRESSIVO, EMPUNHADURA ANATÔMICA, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DO MOTOR DE 0-35.000RPM, PESO 1.380G. ABRANGENDO DESDE PEQUENAS OSTEOTOMIAS ATÉ PROCEDIMENTOS MAIS COMPLEXOS, COMO PRÓTESES. MATERIAL DE FABRICAÇÃO DA PEÇA DE MÃO (MOTOR): POLÍMERO DE ENGENHARIA PESO DA PEÇA DE MÃO (MOTOR): 1.230 G PESO DA PEÇA DE MÃO (MOTOR) COM BATERIA: 1.750 G ACIONADO COM: BATERIA CANULAÇÃO: DIÂMETRO DE 4,1 MM SEGURANÇA: BOTÃO SELETOR GATILHOS: ÚNICO COM FUNÇÃO VERSO, SEGURANÇA E REVERSO AUTOCLAVÁVEL: SIM FIXAÇÃO DE MÓDULOS: SIM, ENGATE RÁPIDO.	**01 UNIDADE**	**R$68.500,00**	**R$68.500,00**

Rua Dr. João Daniel Hillebrand, 837
93415.520 - Novo Hamburgo - RS - BR
Fone / Fax: 0055 51 3066.0200
www.its-mc.com

II. Todos os preços citados nesta proposta já incluem o valor do IPI.

III. O faturamento poderá ser feito pela matriz ou qualquer uma de suas filiais listadas ao final desta proposta.

IV. As operações de compra parcelada somente serão válidas após a aprovação/validação de crédito do cliente junto às instituições parceiras da MA Hospitalar. Podem, eventualmente, ser solicitados documentos para análise de crédito.

3. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Forma de Depósito em CC, na condição de pagamento em 30 Dias.

4. FRETE E SEGURO: Salvo indicado de forma divergente no item 5, esta proposta prevê que as despesas de frete e seguro ocorrerão na modalidade CIF a partir do armazém de entrega do FORNECEDOR.

5. TERMOS E CONDIÇÕES ESPECIAIS:

6. ENTREGA: A data de entrega dos produtos ofertados está prevista para 27 de Novembro de 2025, contados a partir do pagamento antecipado ou contrato de crédito assinado.

I. Deve ser chamado através dos telefones postados no rodapé desta proposta por filial de atendimento ou via chamado técnico no site www.mahospitalar.com.br/atendimento. A contratada compromete-se a atender num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas comerciais ou, se solicitado, diretamente ao executivo de vendas, que consta no final deste documento, para tratativas referentes à instalação e treinamentos.

II. Será fornecido treinamento de operação aos servidores da unidade onde os equipamentos serão instalados;

III. Declaramos que os produtos ofertados são novos, ou seja, de primeira utilização;

IV. Declaramos que os produtos cotados atendem aos dispositivos regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e nos comprometemos a trocar os produtos entregues, sem ônus para a administração, caso estes não estejam de acordo com os padrões de qualidade e descrição exigidos na contratação.

7. VALIDADE DESTA PROPOSTA: Proposta válida até 27 de Janeiro de 2026.

8. GARANTIA: Garantia proposta para os produtos a serem comercializados será de 12 meses.

Exclusivamente contra defeitos de fabricação, com prazos conforme observação dos itens, sendo que, após entregue ao cliente, a instalação não deverá ultrapassar 90 dias. Estão excluídos desta garantia defeitos ou danos provocados por fatores externos, tais como variações de energia elétrica, temperatura, umidade ou outras condições em não conformidade com as recomendações fornecidas no projeto arquitetônico de implantação do equipamento fornecido. Também estão excluídos os danos provocados por casos fortuitos ou de força maior, bem como os provocados pelo acesso ou manuseio de terceiros não autorizados pelo Fornecedor.

Nota: Qualquer parte/peça de reposição adquirida de terceiros e instalada por terceiros

ANEXO V
PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Associação Franco Brasileira Hospital Maice				CNPJ 33.543.356/0020-93
Endereço Rua: Bolívia, 54				
Cidade Caçador	U.F. SC	C.E.P. 89.504-533	DDD/Telefone (49)3561-2811	FAX
Conta Corrente 74.372-0	**Banco** 001	**Agência** 0375-1	Praça de Pagamento Caçador - SC	
Nome do Responsável Elizabeth de Fátima Lima			C.P.F. 542.143.009-04	
C.I./Órgão Expedidor SSP - MG	Cargo Diretora	Função Diretora	Matrícula	
Endereço Rua: Bolívia, 54 Bairro: Reunidas			C.E.P. 89.504-533	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Termo de colaboração que entre si celebram o Câmara de Vereadores de Caçador – SC e Associação Franco Brasileira – Hospital Maice.	Período de Execução	
	Início Nov./2025	Término Nov./2026
Identificação do Objeto: Cooperação entre Câmara Municipal de Caçador e Associação Franco Brasileira – Hospital Maice para compra de um motor multifuncional eletrônicos para perfurações e cortes, sendo usado na neuro e ortopedia e macas de procedimento.		

Justificativa da Proposição:

O Hospital Maicé presta seus serviços atendendo por vários convênios, sendo mais de 90% pelo Sistema Único de Saúde – SUS; conta com 95 profissionais médicos em diferentes especialidades. Com o propósito de oferecer uma infraestrutura adequada aos usuários, encontra-se em fase de reformas, adequações e ampliações em seu espaço físico.

O Hospital Maicé é um Hospital que atende Caçador e Região nas três Alta complexidade: Neurocirurgia, Traumato ortopedia e recentemente, Cirurgia cardiovascular, abrangendo mais de 39 municípios e ainda conta com 29 leitos de UTI adulto-Geral.

No Hospital Maicé assim como toda a região, enfrentamos problemas e dificuldades na prestação de uma assistência qualificada, devido à falta de recursos necessários, recurso materiais, quanto recursos humanos, sendo assim, devido a esses problemas, as pessoas acabam sendo socorridas em nosso Hospital, nós preocupados com a crescente necessidade com equipamentos específicos, voltados ao atendimento com segurança e qualidade, outro problema enfrentado. É relacionada a estrutura física e de equipamentos, que ainda não comporta toda a demanda que procura o serviço, assim precisamos de um motor multifuncional eletrônico para perfurações e cortes, sendo usado na neuro e ortopedia e macas de procedimentos, possibilitando qualidade, humanização e atendimento de segurança para todos os pacientes atendidos em nosso hospital
Contando sempre com o Setor Público, Empresas e terceiros para equiparmos Hospital Maice.

PLANO DE TRABALHO 2/3

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Quant.	Unitário	Início	Término
		Motor Multifuncional Eletrônico	01	68.500,00	Nov/2025	Nov/2026
		Macas de Procedimentos	04	30.411,49	Nov/2025	Nov/2026
		.				

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	Motor Multifuncional Eletrônico Macas de procedimentos	68.500,00 121.645,96	Câmara de vereadores	Hospital Maice
Verba Impositiva		**190.000,00**		
Recursos próprios		145,96		
Total		**190.145,96**		

PLANO DE TRABALHO 3/3

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

Meta	Nov/2026 190.000,00					

Meta						

6 – SOLICITAÇÃO DE DEFERIMENTO PELO CONVENENTE

Na qualidade de representante legal do Convenente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o presente Plano de Trabalho.

Caçador, 03/11/2025

Elizabeth de Fátima Lima
CPF: 542.143.009-04

ELIZABETH DE FÁTIMA LIMA
Diretora Geral
Associação Franco Brasileira
HOSPITAL MAICÉ

7 - MANIFESTAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ()
INDEFERIDO () – Motivo: _____

Caçador, ____/____/____.

Prefeitura Municipal de Caçador

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a **Associação Franco Brasileira Hospital Maicé,** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.
Nesse sentido, a citada organização da sociedade civil:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Caçador, 03 de Novembro de 2025.

ELIZABETH DE FÁTIMA LIMA
Diretora Geral
Associação Franco Brasileira
HOSPITAL MAICÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.543.356/0020-93 **FILIAL**		**14/11/1978**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO FRANCO BRASILEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
HOSPITAL MAICE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BOLIVIA	**54**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.500-001	**REUNIDAS**	**CACADOR**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/05/1999**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/10/2025** às **10:40:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 39, III da Lei 13.019/2014, que a **Associação Franco Brasileira Hospital Maicé,** não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Para tanto segue anexo a ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como a relação nominal dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – RFB de cada um deles.

Caçador, 03 de Novembro de 2025.

IZABETH DE FÁTIMA LIMA
Diretora Geral
Associação Franco Brasileira
HOSPITAL MAICÉ

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL N° 10101 - LOA 2026

Projeto de Lei nº	16/2025
Emenda Orçamento nº	10101
Tipo de Emenda:	Individual
Autoria:	Alcedir Ferlin
Beneficiário:	Associação Franco Brasileira - MAICÉ
Valor R$:	190.000,00

Objeto/Justificativa: O Hospital Maicé é um hospital que atende Caçador e Região nas três alta complexidade. Enfrentando problemas e dificuldades na prestação de uma assistência qualificada, devido à falta de recursos necessários, recursos materiais, quanto recursos humanos, sendo assim nós preocupados com a crescente necessidade com equipamentos, que ainda não comporta a demanda que procura o serviço, assim precisamos de um motor multifuncional eletrônicos para perfurações e cortes, sendo usado na neuro e ortopedia e macas de procedimento, possibilitando qualidade e atendimento de segurança para todos os pacientes atendidos em nosso hospital.

Créditos Orçamentários para a Emenda

Identificação do crédito orçamentário	Código	Nome
Órgão		
Unidade Orçamentária	4001	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	110	Saúde de Excelência
Ação:	2.58	Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC
Natureza da Despesa:		Auxilio ou Contribuição
Fonte de Recursos:	1002	Emenda Impositiva Individual
Valores iniciais:	R$	2.325.907,49
(+) Emenda	R$	190.000,00
(=) Valores Propostos	R$	2.515.907,49

Créditos Orçamentários Reduzidos

Identificação do crédito orçamentário	Código	Nome
Órgão		
Unidade Orçamentária	10099	Reserva de Contingência
Função:	99	Reserva de Contingência
Subfunção:	999	Reserva de Contingência
Programa:	199	Reserva de Contingência
Ação:	9.99	Reserva de Contingência
Valores iniciais:	R$	7.562.415,18
(-) Emenda	R$	190.000,00
(=) Valores Propostos	R$	7.372.415,18

Caçador, 9 de dezembro de 2025.

Alcedir Ferlin
Vereador do MDB

	OFÍCIO	
	Origem: Convênios	
	Assunto: Repasse de Verba	
	Nº do ofício: 00284/2025	**Página:** 1
Associação Franco Brasileira - CNPJ: 33.543.356/0020-93		

Caçador, 03 de Novembro de 2025.

Ilmo. Sr

Alcedir Ferlin

Vereador da Câmara Municipal de Caçador

Prezada Senhor,

A Associação Franco Brasileira – Hospital Maicé, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 33.543.356/0020-93, localizado à Rua Bolívia, 54, Bairro Reunidas no Município de Caçador/SC, através de seu representante legal Sra. Elizabeth de Fátima Lima, com CPF nº 542.143.009-04, vem por meio deste mui respeitosamente solicitar repasse de EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA de R$ **190.000,00** (Duzentos mil reais) de equipamentos.

Na certeza em podermos mais uma vez contar com o apoio deste conceituado órgão, agradecemos e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

ELIZABETH DE FÁTIMA LIMA
Diretora Geral
Associação Franco Brasileira
HOSPITAL MAICÉ

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a ***ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA HOSPITAL MAICÉ.***

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Caçador, 03 de Novembro de 2025.

ELIZABETH DE FÁTIMA LIMA
Diretora Geral
Associação Franco Brasileira
HOSPITAL MAICÉ

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:



MISSÃO: Salvar vidas é nossa prioridade
VISÃO: Buscar o atendimento perfeito com sustentabilidade.
VALORES: Humildade, Simplicidade e Zelo

1- Identificação

1.1 Registro Geral	
Razão Social	Associação Franco Brasileira – Filial *
Nome Fantasia	Hospital Maicé
CNPJ	33.543.356/0020-93
CNES	2301830
Data de Fundação	21/02/1979
Cidade/Estado	Caçador SC
Telefone	(49) 35612811
Site	www.hospitalmaice.com.br
E-mail	direcao@hospitalmaice.com.br superintendente@hospitalmaice.com.br desenvolvimento@hospitalmaice.com.br

*** Mantenedora: Associação Franco Brasileira - CNPJ: 33.543.356/0001-20, com sede na Rua Alzira Brandão, 241, Bairro Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.550-035 (Diretoria, em anexo)**

1.2 – Diretoria do Hospital			
Cargo	Nome	RG/CRM	CPF
Diretora Geral	**Elizabeth de Fatima Lima [1]**	**RG 7.106736**	**542.143.009-04**
Vice-Diretora	Maria Aparecida Tavares	RG 1.772.855	455.014.166-04
Administrador/Superintendente	Sergio José Schmidtz Junior	CRA 12.340	030.813.649-73
Diretor Técnico	Dr. Daniel Rossano Correa	CRM 16338	653.642.600-20
Diretor Clínico	Dr. Guilherme Clivatti	CRM 18354	055.332.379-25
Contadora	Carla Fernanda Moraes Troczinski	CRC 044332	103.187.339-27

[1] Informações Complementares da Responsável Legal (por procuração): Endereço: Rua Colômbia, 31, Bairro reunidas – Caçador SC /CEP89.504-545; Nacionalidade: Brasileira; Estado Civil: Solteira; Profissão: Assistente Social.

ELIZABETH DE FATIMA LIMA:54214300904
Assinado de forma digital por ELIZABETH DE FATIMA LIMA:54214300904 Dados: 2025.07.22 10:25:51 -03'00'

ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA
Rua Alzira Brandão, 241 - Tijuca CEP 20550 - 035
Rio de Janeiro / RJ – Tel.: (021) 2569-3344
e-mail: marina.andrade@redesantosanjos.com.br

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ELETIVA

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 18 de dezembro de 2021, às catorze horas, na Betânia – Retiros – Pousada - Eventos – situada à Praça Júlio Corrêa e Castro, 10, na cidade de Vassouras, RJ. **2. CONVOCAÇÃO E QUORUM:** Cumpridos os requisitos estatutários vigentes. A assembleia foi realizada em segunda chamada. **3. MESA:** Presidente: Marina Andrade, RG 27.142.946-X, SSP/SP, brasileira, solteira, religiosa, residente e domiciliada na Rua Alzira Brandão, 241, Tijuca, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20550-035. Secretária: Emiliana da Silva Faria, RG MG-18.665.190, SSP-MG, brasileira, solteira, religiosa, residente e domiciliada na Rua Dezoito de Outubro, 115, Tijuca, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20530-035 **4. ORDEM DO DIA** (conforme edital de 14.08.2021). 4.1. Término do mandato da atual Diretoria; 4.2. Eleição da Nova Diretoria e nomeações da Secretária e da Tesoureira; 4.3. Nomeações das Representantes e Diretoras das Casas mantidas pela Associação Franco Brasileira; 4.4. Apresentação e Aprovação do Relatório Econômico Financeiro da Associação, referente ao último mandato, compreendendo o período de 1º de janeiro de 2015 a 30 de novembro de 2021; 4.5. Leitura do Parecer do Conselho Fiscal. 4.6. Assuntos de Ordem Geral. **5. DELIBERAÇÕES:** 5.1. Término do mandato da atual Diretoria – a Presidente esclareceu que um dos objetivos da realização da presente Assembleia é evitar qualquer descontinuidade na representação legal da Associação, tendo em vista o encerramento do mandato da atual Diretoria em 31.12.2021 e que os atos praticados pela nova Diretoria, a ser eleita nesta Assembleia, têm vigência a partir de 1º de janeiro de 2022. 5.2. Eleição da Nova Diretoria e nomeações da Secretária e da Tesoureira – A Diretoria foi eleita em votação secreta, ampla e sem chapas, com 100% de votos favoráveis. O mandato da Diretoria eleita tem as seguintes datas: início em 01.01.2022; término em 31.12.2027. Depois de realizadas as eleições e as nomeações, a Diretoria ficou assim constituída: **Diretora Presidente: Marina Andrade** brasileira, religiosa, solteira, professora, maior, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Alzira Brandão, 241, Tijuca – 20550-035; Identidade 27.142.946-X, SSP/SP, emitida em 27/12/90; CPF 151.274.408-57. **Diretora Vice-Presidente: Edinéia de Sousa Cruz,** brasileira, solteira, religiosa, professora, maior; Identidade MG-17.317.079, SSP/MG, emitida em 21/01/2008; CPF 070.619.347-43, residente à Rua Dezoito de Outubro, 95 - Tijuca - 20530-050 - Rio de Janeiro/RJ; **Diretora Tesoureira: Odete Maria Morandini,** brasileira, solteira, religiosa, contabilista, maior; Identidade 8.000.910-4, SSP/SP, expedida em 05/10/2010; CPF 449.653.387-15, residente à Rua Alzira Brandão, 241, Tijuca – 20550-035 - Rio de Janeiro/RJ; **Diretora Secretária: Emiliana da Silva Faria,** brasileira, solteira, professora, religiosa, maior; Identidade MG-18.665.190, SSP/MG, emitida em 03/10/2010; CPF 145.502.439 -72, residente e domiciliada à Rua Dezoito de Outubro, 115, Tijuca – 20530-035 - Rio de Janeiro/RJ. **Conselheiras: Elizabeth de Fatima Lima,** brasileira, solteira, religiosa assistente social, maior; Identidade M -7.106.736, SSP/MG, emitida em 12/12/1991; CPF 542.143.009-04, residente à Rua Colômbia, 31 - Bairro Reunidas, 89500-000 - Caçador/SC; **Maria Marcelia Faria dos Santos,** brasileira, solteira, religiosa, psicóloga e professora, maior; Identidade MG-11.233.555, SSP/MG, emitida em 02/04/97; CPF 125715748-50 – residente à Rua Dezoito de Julho, 210 – Bairro: Praça da Bandeira – 36660-000 – Além Paraíba/MG; **Maria Aparecida Tavares,** brasileira, solteira, religiosa, enfermeira, maior; Identidade 1.772.855, SSP/MG, emitida em 19/12/2017; CPF455.014.166-20 – residente à Rua Colômbia, 31 - Bairro Reunidas, 89500-000 - Caçador/SC; **Idanila Frozza,** brasileira, soleira, religiosa, professora, maior; Identidade 052.427.33-3, SSP/RJ, emitida em 24/01/1984 – residente à Avenida Garibaldi Caminhos, 170 – Bairro: Vitorino Braga, 36060-140 – Juiz de Fora-MG. 5.3. Nomeações das Representantes e Diretoras das Casas mantidas pela Associação Franco Brasileira - Feita a nomeação, a saber: **Colégio dos Santos Anjos** – Rio de Janeiro/RJ- Representante: Tarcila Zondonade - Diretora: Edinéia Sousa Cruz. **Colégio dos Santos Anjos** – Vassouras/RJ – Representante: Maria de Lourdes Ghetti - Diretora: Daniele de Souza Pereira Oliveira. **Colégio dos Santos Anjos** - Varginha/MG- **Representante: Maria Nailde Lise** - Diretora: Arlete Ribeiro Ramos Ribeiro. **Colégio dos Santos Anjos** – Além Paraíba/MG: Maria Marcelia Faria dos Santos – Representante e Cláudia Maria de Castro Amaral – Diretora; **Colégio dos Santos Anjos** – Juiz de Fora/MG: Representante: Idanila Frozza - Diretora: Cátia Maria Rodrigues da Silva. **Colégio dos Santos Anjos** – Caçador/SC: Representante: Ezilda Battisti - Diretora: Agnese Aparecida Filipini Chaves. **Betânia, – Retiros – Pousada – Eventos** - Vassouras/RJ: Representante e

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 17/01/2022
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA
Rua Alzira Brandão, 241 - Tijuca
20550-035 - Rio de Janeiro / RJ

II - DO ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE: Cumpre rigorosamente o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e demais normas legais e/ou regulamentares em vigor e não emprega mão de obra infantil, ou de menor de 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, nem em locais e/ou serviços perigosos ou insalubres, e/ou em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno (entre 22h e 5h) e que, no seu melhor conhecimento e entendimento, não mantém acordo comercial ou de qualquer espécie com empresas que utilizam, exploram ou empregam trabalho infantil, ou de menor de 18 (dezoito) anos, sem observância dos ditames legais.

III - DO TRABALHO ESCRAVO, DEGRADANTE OU ANÁLOGO AO ESCRAVO: Não explora e não explorará qualquer forma de trabalho degradante ou análoga à condição de escravo, respeitando a Declaração Universal dos Direitos Humanos, assim como as Convenções nº 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, a Declaração de Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho da OIT e a Convenção Americana sobre Direitos Humanos.

IV - DA DISCRIMINAÇÃO: Não utiliza práticas de discriminação e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, em decorrência de sexo, orientação sexual, gênero, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, situação familiar ou qualquer outra condição.

V - DO AMBIENTE DE TRABALHO SEM RISCOS À INTEGRIDADE FÍSICA E DE SAÚDE: O seu ambiente de trabalho não coloca em risco a integridade física ou a saúde dos empregados, colocando em prática, constantemente, ações para reduzir acidentes e para melhorar as condições de trabalho de seus empregados. Garante que, no ambiente de trabalho, os empregados tenham acesso à água potável, banheiros limpos, em quantidade adequada, ventilação adequada, saídas de emergência, iluminação apropriada e condições de segurança.

VI - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO: Toma todas as medidas necessárias, de acordo com as melhores práticas comerciais, para impedir qualquer atividade fraudulenta e/ou de corrupção, por si, incluindo seus associados, administradores, conselheiros, diretores, empregados, estagiários, jovens aprendizes, voluntários e/ou por quaisquer de seus fornecedores, agentes, pessoas físicas e jurídicas contratadas e subcontratadas, com relação ao recebimento de quaisquer recursos, decorrentes de suas relações contratuais.

VII - DO NÃO RECEBIMENTO DE VANTAGEM INDEVIDA OU ILÍCITA: Não oferece, dá, nem concorda em dar e/ou se compromete a dar, a quem quer que seja, ou aceita, ou se compromete a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção, sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, garantindo que seus associados, administradores, conselheiros, diretores,

ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA
Rua Alzira Brandão, 241 - Tijuca
20550-035 - Rio de Janeiro / RJ

Congregação dos Santos Anjos, ou entidades públicas, conforme for decidido pela Assembleia Geral, respeitado o constante do presente **Estatuto Associativo.**

TÍTULO XVI - DA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL

Capítulo Único - Da Reforma do Estatuto Social

Artigo 84 - O Estatuto Associativo pode ser reformado, total ou parcialmente por sugestão da Diretoria Geral, inclusive no tocante à sua organização e administração, por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para tal finalidade, com voto de 2/3 (dois terços) das Associadas presentes, não podendo esta Assembleia Geral deliberar, em segunda convocação, com menos de 1/3 (um terço) das Associadas presentes.

TÍTULO XVII - DA NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS E NÃO DISTRIBUIÇÃO DE PARCELAS DO PATRIMÔNIO

Capítulo Único - Da Não Remuneração dos Cargos Estatutários

Artigo 85 - Os membros da Diretoria Geral e os membros do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) exercem suas funções e cargos, gratuitamente, sem qualquer tipo de remuneração, vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou pretexto, em razão das competências, funções ou atividades que lhes são atribuídas neste Estatuto Associativo.

Parágrafo único. A **ASSOCIAÇÃO** não distribui lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, bem como vantagens ou benefícios, sob qualquer forma ou pretexto, às suas Associadas, Conselheiras, instituidores ou benfeitores, aos membros da Diretoria Geral e do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF).

TÍTULO XVIII – DAS FILIAIS

Capítulo Único – Da Administração e Gestão das Filiais

Artigo 86 - As filiais, instituídas pela **ASSOCIAÇÃO,** nos termos do Artigo 6º do presente estatuto, serão dirigidas e administradas por uma Diretoria Local.

§ 1° - A Diretoria Local, se for composta por Associadas, elas serão nomeadas e se não forem por Associadas, serão contratadas.

§ 2° - A atuação da Diretoria Local será definida por procuração específica da Presidente, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive especiais, de transigir, confessar, desistir, firmar compromissos, prestar declarações, receber, dar quitações. As filiais constituídas e

ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA
Rua Alzira Brandão, 241 - Tijuca
20550-035 - Rio de Janeiro / RJ

institucionais.

Artigo 72 - As Gratuidades, seja na prestação de serviços em suas áreas de atuação ou na utilização de bens móveis e imóveis, são concedidas pela **ASSOCIAÇÃO**, por decisão da Diretoria Geral e de acordo com sua capacidade financeira, mediante critérios de aferição da necessidade socioeconômica e financeira de seus usuários, bem como por outros critérios, que sejam indispensáveis ao atendimento de suas finalidades institucionais.

Artigo 73 - A **ASSOCIAÇÃO** deve manter organizado o gerenciamento das Gratuidades concedidas, sendo estes benefícios filantrópicos, devidamente controlados.

Parágrafo único. O gerenciamento das Gratuidades a serem concedidas pela **ASSOCIAÇÃO** pode ser acompanhado e assessorado por Assistente Social e por outros profissionais qualificados.

TÍTULO XIV - DA CONTABILIDADE E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Capítulo I - Da Escrituração Contábil

Artigo 74 - A **ASSOCIAÇÃO** mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em livros revestidos de todas as formalidades legais, que asseguram a sua exatidão, em conformidade com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, com as Normas Brasileiras de Contabilidade e as exigências específicas de direito.

Capítulo II - Do Balanço Patrimonial e Das Demais Demonstrações Contábeis

Artigo 75 - Anualmente, em 31 de dezembro, é levantado e encerrado o Balanço Patrimonial, acompanhado das demais Demonstrações Contábeis exigidas em lei.

Artigo 76 - A Diretoria Geral deve submeter ao Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.) e à Assembleia Geral, após Parecer do Auditor Independente, se auditadas, as seguintes peças contábeis: I - Balanço Patrimonial; II - Demonstração do Superávit ou Déficit do Exercício; III - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; IV Demonstração dos Fluxos de Caixa; V - Notas Explicativas ou outras que vierem a substitui-las, em conformidade com a legislação vigente.

Capítulo III - Do Registro do Superávit ou Déficit

Artigo 77 - O valor do "superávit" ou "déficit" do exercício deve ser registrado na conta "Superávit do Exercício" ou "Déficit do Exercício", até a sua aprovação pela Assembleia Geral, devendo, logo após, ser transferido para a conta "Patrimônio Social".

ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA
Rua Alzira Brandão, 241 - Tijuca
20550-035 - Rio de Janeiro / RJ

Voluntários que lhe prestem serviços.

Capítulo III - Do Registro Contábil e Histórico do Serviço Voluntário

Artigo 61 - O trabalho voluntário, realizado através de serviços prestados por Voluntários, em favor dos usuários dos serviços, programas e projetos da **ASSOCIAÇÃO**, é apropriado, contabilmente, para fins de gratuidade e consta do Relatório de Atividades e/ou Balanço Social.

TÍTULO XI - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Capítulo Único - Do Patrimônio Social

Artigo 62 - O patrimônio social da **ASSOCIAÇÃO** é constituído por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade e por todos aqueles que vier a adquirir, assim como por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir.

Parágrafo único. O patrimônio social da **ASSOCIAÇÃO** não se constitui em patrimônio de indivíduo ou de associação, ou entidade sem caráter beneficente, de assistência social.

TÍTULO XII - DOS RECURSOS ECONÔMICO-FINANCEIROS E DA APLICAÇÃO DE SEU RESULTADO POSITIVO

Capítulo I - Dos Recursos Econômico-Financeiros

Artigo 63 - Os recursos econômico-financeiros da **ASSOCIAÇÃO** são provenientes de:
I - receitas de suas atividades beneficentes e culturais;
II - rendimentos ou rendas de seus bens, direitos e serviços;
III - receitas decorrentes de Convênios, Contratos e Termos Beneficentes, Filantrópicos e de Parcerias;
IV - auxílios e Subvenções dos Poderes Públicos;
V - donativos de Pessoas Físicas;
VI - donativos de Pessoas Jurídicas;
VII - receitas decorrentes de atividade-meio;
VIII - receitas decorrentes de aluguéis de bens móveis ou imóveis;
IX - receitas decorrentes de resultados de aplicações financeiras;
X - eventuais receitas, rendas ou rendimentos;
XI - recursos das Associadas, previsto no Direito Próprio.

Capítulo II - Da Aplicação dos Recursos Econômico-Financeiros

Artigo 64 - A totalidade dos recursos econômico-financeiros, previstos no artigo 63, é integralmente, aplicada na consecução de suas finalidades institucionais, dentro do Território Nacional.

ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA
Rua Alzira Brandão, 241 - Tijuca
20550-035 - Rio de Janeiro / RJ

Capítulo III - Da Perda da Condição de Associada

Artigo 48 - Perde a condição de associada, aquela que deixar ou abandonar a Vida Religiosa Consagrada ou dela for excluída, por desrespeitar as normas de Direito Canônico, de Direito Próprio ou ainda, por praticar atos contrários à ética e à moral cristã da Igreja Católica Apostólica Romana.

Capítulo IV - Do Procedimento Administrativo para Exclusão de Associada

Artigo 49 - A exclusão da associada do quadro associativo se dá por meio de procedimento administrativo e por decisão da Diretoria Geral, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único - Observadas as normas contidas neste Estatuto, no Direito Canônico e no Direito Próprio.

Capítulo V - Da Demissão e Exclusão de Associada

Artigo 50 - A associada não tem direito, no caso de pedido de demissão e/ou de exclusão do quadro associativo, por qualquer que seja o motivo, a qualquer indenização e/ou compensação pelos serviços prestados à **ASSOCIAÇÃO**.

Capítulo VI - Do Afastamento de Associada

Artigo 51 - A associada que assim desejar e por justo motivo, poderá pedir afastamento, mediante requerimento escrito direcionado à Diretoria Geral.

Capítulo VII - Dos Direitos das Associadas

Artigo 52 - É direito da associada:
I - participar das atividades da **ASSOCIAÇÃO;**
II - participar da Assembleia Geral, com direito a voz e voto;
III - ser eleita para participar da Diretoria Geral e do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF), desde que sua Profissão Religiosa seja Perpétua, conforme artigo 29, §§ 1° e 3º;
IV - apresentar propostas, serviços, programas e projetos de ação, para a **ASSOCIAÇÃO;**
V - licenciar-se para tratar de interesses pessoais ou comunitários;
VI - ser assistida em suas necessidades básicas, como direito fundamental da pessoa humana.

Parágrafo único. As religiosas licenciadas e/ou interditadas judicialmente não possuem direito de votar, tampouco serem votadas.

Artigo 53 - A associada não adquire direito algum sobre os bens e direitos da **ASSOCIAÇÃO,** a título algum, ou sob qualquer pretexto.

ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA
Rua Alzira Brandão, 241 - Tijuca
20550-035 - Rio de Janeiro / RJ

§ 2° - As Atas das reuniões de Diretoria serão assinadas por todos os membros participantes, sejam as mesmas realizadas na forma presencial ou virtual, sendo que, quando a reunião ocorrer de forma virtual, a assinatura se dará de forma eletrônica, nos termos do quanto prevê o próprio sistema de acesso.

Capítulo VI - DO AVAL OU FIANÇA

Artigo 39 - É expressamente vedado aos membros da Diretoria Geral, prestar aval ou fiança, em nome da **ASSOCIAÇÃO,** a favor de terceiros.

TÍTULO VIII - DO CONSELHO PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS E FISCAIS (CAEF)

Capítulo I - Do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF)

Artigo 40 - O Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) é constituído, no mínimo por 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral.

Capítulo II - Do Mandato do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF)

Artigo 41 - O mandato dos membros do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) é de 6 (seis) anos, podendo ser reconduzido.

Parágrafo único. Em caso de vacância ou ausência injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) reuniões alternadas, ocorrerá nova Assembleia, a qual deverá ser convocada em caráter de urgência e dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, para eleição de novos membros, que deverão assumir os cargos.

Capítulo III - Da Presidência do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF)

Artigo 42 - As reuniões do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) são presididas por uma de suas Conselheiras, eleita entre seus pares.

Parágrafo único. O Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) se reúne, ordinariamente, a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que convocado.

Capítulo IV - Das Reuniões do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF)

Artigo 43 - O Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) se reúne sempre que convocado pela sua Presidente do Conselho ou pela Presidente e/ou pela Vice-Presidente, quando no exercício da Presidência.

Parágrafo único. As atas devem ser conservadas em arquivo, em ordem cronológica e podem ser periodicamente, agrupadas e encadernadas, constituindo-se um Livro de Atas.

ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA
Rua Alzira Brandão, 241 - Tijuca
20550-035 - Rio de Janeiro / RJ

Artigo 31 - A Diretoria Geral exerce seu mandato até a posse da nova Diretoria, mesmo que vencido o período de seu mandato, não podendo tal prorrogação, exceder a 90 (noventa) dias.

Capítulo III - Da Competência da Diretoria Geral

Artigo 32 - Compete à Diretoria Geral:
I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Associativo;
II - dirigir e administrar a **ASSOCIAÇÃO;**
III - admitir e demitir Associadas, observadas as normas contidas neste Estatuto e no Direito Próprio;
IV - abrir e fechar Filiais, Departamentos e Núcleos de Atividades;
V - ratificar a nomeação e destituição dos dirigentes de Filiais;
VI - atribuir a competência dos dirigentes de Filiais, Departamentos e Núcleos de Atividades;
VII - aprovar Diretórios, Regimentos, Regulamentos e Normas Internas;
VIII - contratar equipe profissional de apoio às operações da **ASSOCIAÇÃO**;
IX - elaborar o relatório anual de atividades, as demonstrações financeiras e o balanço patrimonial da **ASSOCIAÇÃO**, relativos ao exercício anterior;
X - comprar, vender, locar, alienar, hipotecar, gravar, doar, ceder ou receber em comodato, bens imóveis;
XI - aprovar a assinatura de empréstimos financeiros e financiamentos;
XII - deliberar sobre assuntos de interesse social.

Capítulo IV - Da Competência Específica dos Membros da Diretoria

Artigo 33 - Compete à Presidente:
I - administrar a **ASSOCIAÇÃO** nos termos deste Estatuto Associativo;
II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Associativo;
III - convocar e presidir a Assembleia Geral, as reuniões da Diretoria Geral e do Conselho, para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF);
IV - nomear e destituir as pessoas indicadas à administração das filiais;
V - representar a **ASSOCIAÇÃO,** ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares e, em geral, nas suas relações com terceiros;
VI - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, solicitar saldos e extratos, autorizar débitos, solicitar e retirar cartão de débito e crédito, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, emitir cheques, solicitar e retirar talões, contratar convênios e serviços bancários, efetuar e resgatar aplicações financeiras e investimentos, fazer transações online e utilizar-se dos meios eletrônicos, necessários para todas as movimentações bancárias da **ASSOCIAÇÃO**, em conjunto e/ou separadamente da Tesoureira;
VII - constituir procuradores e advogados, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive especiais, de transigir, confessar, desistir, firmar compromissos, prestar declarações, receber, dar quitações e substabelecer.

Artigo 34 - Compete à Vice-Presidente:
I - substituir a Presidente em suas ausências ou impedimentos;
II - auxiliar a Presidente no desempenho de suas funções.

ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA
Rua Alzira Brandão, 241 - Tijuca
20550-035 - Rio de Janeiro / RJ

assistência social e de solidariedade social, no atendimento de seus objetivos, inclusive seus investimentos patrimoniais, suas despesas, suas receitas, seus ingressos, seus desembolsos e suas gratuidades.

Capítulo II - Da Atividade-Meio

Artigo 10 - A **ASSOCIAÇÃO** pode, de acordo com suas necessidades, criar, manter e desenvolver atividades-meio, como instrumento de captação de recursos e de suporte financeiro e de sustentabilidade, para o atendimento de seus objetivos institucionais.

Capítulo III - Da não Discriminação de Pessoas em suas Atividades

Artigo 11 - No exercício de suas finalidades institucionais e de acordo com o princípio da universalidade dos atendimentos, a **ASSOCIAÇÃO** presta serviços de forma continuada, permanente e planejada e não faz discriminação de raça, sexo, orientação sexual, gênero, nacionalidade, idade, cor, credo religioso, político, condição econômica e de outras modalidades.

TÍTULO III - DOS CONTRATOS, CONVÊNIOS, PARCERIAS, FOMENTO E COOPERAÇÃO

Capítulo Único - Dos Contratos, Convênios, Parcerias, Fomento e Cooperação ao Atendimento de suas Finalidades Institucionais

Artigo 12 - Dentro de suas possibilidades e especialidades, a **ASSOCIAÇÃO** pode firmar contratos, convênios, parcerias, termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, congêneres ou afins, para o melhor desenvolvimento de suas finalidades institucionais.

Artigo 13 - A **ASSOCIAÇÃO** pode, ainda, no atendimento às suas finalidades institucionais, congregar, orientar, assessorar e dirigir instituições que visem a saúde, a assistência social, a educação, o esporte, o lazer, a pastoral e a cultura.

Artigo 14 - Todos os objetivos institucionais da **ASSOCIAÇÃO**, constantes do presente **Estatuto Associativo** são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

TÍTULO IV - DA POSSIBILIDADE DE REESTRUTURAÇÃO JURÍDICO SOCIETÁRIA

Capítulo Único - Da Transformação, Da Cisão / Desmembramento, Da Incorporação e Da Fusão

Artigo 15 - A **ASSOCIAÇÃO**, objetivando melhor condição administrativa e no atendimento às suas finalidades institucionais, pode proceder à transformação, cisão/desmembramento, incorporação e fusão, na forma da lei.

ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA
Rua Alzira Brandão, 241 - Tijuca
20550-035 - Rio de Janeiro / RJ

última convocação, meia hora após, com a presença de 1/5 (um quinto) do número de Associadas e com votos da maioria das presentes.

§ 1° - As Assembleias Gerais poderão ocorrer, presencialmente, ou à distância (de forma virtual), conforme definido nos correspondentes Editais, dos quais, particularmente, na segunda hipótese, deverão constar todas as instruções sobre os meios e os procedimentos, que as Associadas deverão utilizar, para assegurar o acesso eletrônico às Assembleias e a efetiva participação nas mesmas, inclusive quanto ao registro da votação das Associadas com tal direito e à inserção da assinatura eletrônica, de todas as Associadas presentes.

§ 2° - As Atas das Assembleias Gerais serão assinadas por todas as participantes, sejam as mesmas realizadas na forma presencial ou virtual, sendo que, quando a assembleia ocorrer de forma virtual, a assinatura se dará de forma eletrônica, nos termos do quanto prevê o próprio sistema de acesso.

Artigo 25 - A Assembleia Geral é, obrigatoriamente, convocada pela Presidente, quando requerida por 1/5 (um quinto) do número de Associadas ou pela maioria dos membros da Diretoria Geral, ou ainda, pela maioria dos membros do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF).

Capítulo IV - Do Voto de desempate na Assembleia Geral

Artigo 26 - Fica assegurado à Presidente e, em sua ausência ou impedimento, à Vice-Presidente, o voto de desempate na Assembleia Geral, também designado por voto de qualidade.

Capítulo V - Das Atas das Assembleias Gerais

Artigo 27 - A ata da Assembleia Geral é aprovada ao término da reunião, ou na reunião seguinte e assinada pela Presidente e pela Secretária, ou por Secretária *"ad hoc"*.

Parágrafo único. As atas devem ser levadas a registro no Cartório competente, sempre que necessário e conservadas em arquivo, em ordem cronológica, podendo ser, periodicamente, agrupadas e encadernadas, constituindo-se um Livro de Atas.

Capítulo VI - Da Competência da Assembleia Geral

Artigo 28 - Compete à Assembleia Geral:
I - cumprir o Estatuto Associativo;
II - eleger e empossar os membros da Diretoria Geral e do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF);
III - destituir os membros da Diretoria Geral e do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF);
IV - reformar total ou parcialmente, o Estatuto Associativo;
V - deliberar sobre: comprar, vender, locar, alienar, hipotecar, gravar, doar, ceder ou receber em comodato, bens imóveis;

ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA
Rua Alzira Brandão, 241 - Tijuca
20550-035 - Rio de Janeiro / RJ

Artigo 2° - A **ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA,** também identificada pela sigla "**AFB**", doravante neste Estatuto Associativo é designada, simplesmente, por "**ASSOCIAÇÃO**".

Capítulo II - Das Finalidades Institucionais

Artigo 3° - A **ASSOCIAÇÃO** tem por finalidade primordial, a educação, promovendo as pessoas, através do ensino, da cultura, da saúde e da assistência social, como instrumento de defesa e proteção da infância, da adolescência, da juventude, de adultos e idosos, em consonância com a legislação vigente.

Artigo 4° - Na observância ao princípio da universalidade e no atendimento de suas finalidades institucionais, a **ASSOCIAÇÃO** envida esforços, dentro de suas especialidades e possibilidades para:

I - oferecer e desenvolver a educação de crianças, adolescentes, jovens e adultos;
II - oferecer e desenvolver a educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior;
III - oferecer e desenvolver ensino técnico profissional e profissionalizante;
IV - promover cursos, palestras, congressos, seminários, simpósios e conferências;
V - incentivar atividades de cultura, realizar a edição de obras intelectuais e estímulo ao conhecimento dos bens e valores culturais;
VI - contribuir para o aprimoramento da cultura brasileira, onde mantiver suas atividades educacionais e assistenciais;
VII - promover ações de promoção e proteção às crianças, aos adolescentes, aos jovens, aos adultos e idosos, em situação de vulnerabilidade pessoal e/ou social;
VIII - promover ações de proteção e promoção da família;
IX - promover ações beneficentes, filantrópicas, no atendimento de seus usuários e destinatários, na promoção da coletividade, do bem comum e do interesse social;
X - prestar serviços e promover ações que possibilitem o acesso universal e igualitário à promoção, proteção, recuperação e manutenção da saúde, em conformidade com a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS);
XI - prestar serviços médico-hospitalares e de assistência à saúde, em todos os seus níveis, promovendo ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;
XII - apoiar instituições beneficentes, com objetivos congêneres ou afins, através de parcerias, convênios, contratos, promovendo atividades conjuntas e mantendo intercâmbios de saúde, educacionais, culturais, assistenciais, beneficentes e informativos;
XIII - assegurar o princípio de solidariedade humana e social, através do respeito à dignidade humana, inspirado nos princípios cristãos, cívicos e democráticos;
XIV - oferecer e desenvolver a educação religiosa, moral e cívica, para o exercício da cidadania e para a inclusão social.

§ 1° - A **ASSOCIAÇÃO**, no atendimento de suas finalidades institucionais, pode criar e manter qualquer modalidade de assistência social, que venha a atender os destinatários de seus serviços.

§ 2° - A **ASSOCIAÇÃO** pode utilizar-se de todos os meios necessários de comunicação, ao atendimento de suas finalidades institucionais.

Emenda Orçamento nº:	10101
Tipo de Emenda:	INDIVIDUAL

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:	SIM	NÃO	N. A
1. Preenchimento do formulário Dados Cadastrais;	X		
2. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;	X		
3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;	X		
4. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;			
5. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da emenda;	X		
6. Nome, telefone, e-mail de contato	X		

As emendas somente deixarão de ser executadas até o término do exercício em casos de impedimento de ordem técnica, nos casos de:

DESCRIÇÃO DO IMPEDIMENTO:	SIM	NÃO
1. Incompatibilidade do objeto proposto com o órgão, programa ou ação orçamentária;		X
2. incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão do projeto, atividade ou etapa no exercício;		X
3. ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;		X
4. não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;		X
5. não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta lei;		X
6. não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;		X
7. desistência da proposta pelo proponente;		X
8. em caso de não indicação de 50% (cinquenta por cento) em ASPS em caso de emenda individual;		X
9. em caso de a emenda não prever valor razoável para sua execução no exercício;		X



PROPOSTA CAMA CENTURIS PRO MAICE

#20251029-170709711

Emitido
29 De Outubro De 2025

Expira Em
27 De Janeiro De 2026

CONTRATADA

Razão Social: MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES S/A
CNPJ: 04078043000221
Endereço: RUA ALVARO BERALDI , 461 - GALPAO 23
Bairro: CARVALHO
Município: ITAJAÍ
Estado: SC
CEP: 88307740

CONTRATANTE

335433560002093 ASSOCIACAO FRANCO BRASILEIRA
R BOLIVIA 54
89504533 Caçador
SC

Karina.Polo@Hospitalmaice.Com.Br

Conforme solicitado, passamos a transmitir-lhes a seguinte proposta de fornecimento, condições de venda e pagamento para:

1. **OBJETOS DESTA PROPOSTA:** Fornecimento do(s) seguinte(s) equipamento(s) por modalidade de **Revenda**:

Código	Produto	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
HR-P8005	1. (HR-P8005) MACA DE PROCEDIMENTO HILL ROM - TRANSPORT	Hill-Rom	4	R$ 30.411,49	R$ 121.645,96

ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA
Rua Alzira Brandão, 241 - Tijuca
20550-035 - Rio de Janeiro / RJ

"ESTATUTO ASSOCIATIVO"

"PROÊMIO"

I - A ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA é organizada e constituída pelas Religiosas Professas de votos perpétuos e votos temporários, pertencentes à CONGREGAÇÃO DOS SANTOS ANJOS - foi fundada no Brasil, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, no dia 22 de maio de 1893, por um grupo de religiosas advindas de Mâcon, na França;

II - A ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA reconhece sua condição de Entidade da Igreja Católica Apostólica Romana, consoante ao Acordo firmado entre a República Federativa do Brasil e a Santa Sé, em dia 13 de novembro de 2008, na Cidade do Vaticano e devidamente aprovado pelo Congresso Nacional e regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.107, de 11 de fevereiro de 2010 e ainda, de conformidade com as normas de Direito Constitucional, Direito Canônico, Direito Civil, Direito Tributário e demais Normas de Direito, inclusive quanto ao Decreto nº 119-A de 07 de janeiro de 1.890;

III – A ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA possui seu Estatuto primitivo, devidamente registrado no Registro Especial de Títulos e Documentos em 07 de fevereiro de 1911. Também possui registro de suas reformas estatutárias no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, sob o número de matrícula 15.473;

IV – A ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA é portadora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social;

V – A ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA é reconhecida como de Utilidade Pública Estadual, pelo Processo nº E-06/60.148/1985;

VI - A ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA é reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, pela Lei nº 6.032, de 9 de dezembros de 2015.

TÍTULO I - DA PESSOA JURÍDICA

CAPÍTULO I - Da Denominação, do Caráter, das Finalidades Institucionais, da Não Discriminação, da Sede, do Foro e da Duração

Artigo 1° - A **ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA,** também identificada pela sigla "**AFB**", é uma Associação Civil, de direito privado, de **caráter assistencial** e **beneficente,** com atividades nas áreas da educação, da cultura, da saúde e da assistência social, sem **fins econômicos** e **lucrativos,** inscrita no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)** sob o nº **33.543.356/0001-20**.

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 22/12/2023
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

Lido

À
ASSOCIACAO FRANCO BRASILEIRA - HOSPITAL MAICE
CNPJ: 33.543.356/0020-93
Rua Bolivia, 54, Reunidas, Caçador, SC, CEP 89500-001

A/C Thiago / Karina - Compras

PROPOSTA COMERCIAL
- EMENDA 2026 -

PROPONENTE

ITS MATERIAL CIRURGICO LTDA.
Rua Dr. João Daniel Hillebrand, 837 – Novo Hamburgo/RS – CEP 93415-520
Fone: (51) 3066-0200 c/ Srta. Isi Enoki de Oliveira
E-MAIL: licitacao@its-mc.com
CNPJ/MF nº 00.581.295/0001-37
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 59440
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 086/0314278
RESPONSÁVEL LEGAL: TASSILO SCHMIEDT
CFP: 563.814.250-91

01 – DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS E PREÇO DO EQUIPAMENTO OFERTADO

ITS MATERIAL CIRURGICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.581.295/0001-37, com sede na Rua Dr. João Daniel Hillebrand, nº. 837, Bairro Rondônia, cidade de Novo Hamburgo/RS, CEP.: 93415-520, **APRESENTA** a seguinte proposta:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA OFERTADA PELA ITS-MC	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONJUNTO 17-040 ITS-MC ION DRIVE MOTOR MULTIFUNCIONAL ELETRÔNICO, PARA CORTES E PERFURAÇÕES ÓSSEAS, ALIMENTADO POR BATERIA LI-ION, AUTOCLAVÁVEL, CANULADO DE 4,1 MM, COM UM GATILHO COM O SELETOR A FUNÇÃO DO GATILHO PODE SER: VERSO; SEGURANÇA; REVERSO. O ACIONAMENTO DO GATILHO DE ACELERAÇÃO É PROGRESSIVO, EMPUNHADURA ANATÔMICA, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DO MOTOR DE 0-35.000RPM, PESO 1.380G. ABRANGENDO DESDE PEQUENAS OSTEOTOMIAS ATÉ PROCEDIMENTOS MAIS COMPLEXOS, COMO PRÓTESES. MATERIAL DE FABRICAÇÃO DA PEÇA DE MÃO (MOTOR): POLÍMERO DE ENGENHARIA PESO DA PEÇA DE MÃO (MOTOR): 1.230 G PESO DA PEÇA DE MÃO (MOTOR) COM BATERIA: 1.750 G ACIONADO COM: BATERIA CANULAÇÃO: DIÂMETRO DE 4,1 MM SEGURANÇA: BOTÃO SELETOR GATILHOS: ÚNICO COM FUNÇÃO VERSO, SEGURANÇA E REVERSO AUTOCLAVÁVEL: SIM FIXAÇÃO DE MÓDULOS: SIM, ENGATE RÁPIDO.	**01 UNIDADE**	**R$68.500,00**	**R$68.500,00**

Rua Dr. João Daniel Hillebrand, 837
93415.520 - Novo Hamburgo - RS - BR
Fone / Fax: 0055 51 3066.0200
www.its-mc.com

II. Todos os preços citados nesta proposta já incluem o valor do IPI.

III. O faturamento poderá ser feito pela matriz ou qualquer uma de suas filiais listadas ao final desta proposta.

IV. As operações de compra parcelada somente serão válidas após a aprovação/validação de crédito do cliente junto às instituições parceiras da MA Hospitalar. Podem, eventualmente, ser solicitados documentos para análise de crédito.

3. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Forma de Depósito em CC, na condição de pagamento em 30 Dias.

4. FRETE E SEGURO: Salvo indicado de forma divergente no item 5, esta proposta prevê que as despesas de frete e seguro ocorrerão na modalidade CIF a partir do armazém de entrega do FORNECEDOR.

5. TERMOS E CONDIÇÕES ESPECIAIS:

6. ENTREGA: A data de entrega dos produtos ofertados está prevista para 27 de Novembro de 2025, contados a partir do pagamento antecipado ou contrato de crédito assinado.

I. Deve ser chamado através dos telefones postados no rodapé desta proposta por filial de atendimento ou via chamado técnico no site www.mahospitalar.com.br/atendimento. A contratada compromete-se a atender num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas comerciais ou, se solicitado, diretamente ao executivo de vendas, que consta no final deste documento, para tratativas referentes à instalação e treinamentos.

II. Será fornecido treinamento de operação aos servidores da unidade onde os equipamentos serão instalados;

III. Declaramos que os produtos ofertados são novos, ou seja, de primeira utilização;

IV. Declaramos que os produtos cotados atendem aos dispositivos regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e nos comprometemos a trocar os produtos entregues, sem ônus para a administração, caso estes não estejam de acordo com os padrões de qualidade e descrição exigidos na contratação.

7. VALIDADE DESTA PROPOSTA: Proposta válida até 27 de Janeiro de 2026.

8. GARANTIA: Garantia proposta para os produtos a serem comercializados será de 12 meses.

Exclusivamente contra defeitos de fabricação, com prazos conforme observação dos itens, sendo que, após entregue ao cliente, a instalação não deverá ultrapassar 90 dias. Estão excluídos desta garantia defeitos ou danos provocados por fatores externos, tais como variações de energia elétrica, temperatura, umidade ou outras condições em não conformidade com as recomendações fornecidas no projeto arquitetônico de implantação do equipamento fornecido. Também estão excluídos os danos provocados por casos fortuitos ou de força maior, bem como os provocados pelo acesso ou manuseio de terceiros não autorizados pelo Fornecedor.

Nota: Qualquer parte/peça de reposição adquirida de terceiros e instalada por terceiros